

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2023.01.02.01-SMS**  
**Regido pela Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/93**

**PREÂMBULO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, com sede na Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE - CEP: 61603-005, nomeada através da Portaria nº 105, de 19 de agosto de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, no período de **05 de janeiro a 31 de dezembro de 2023**, credenciará pessoas jurídicas, em conformidade com o disposto neste edital, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS VISANDO A COMPLEMENTARIDADE DA ESTRUTURA DA REDE DE ATENDIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.
<b>Órgão Interessado:</b>	Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE
<b>Processo Administrativo:</b>	Credenciamento
<b>Critério de Julgamento:</b>	POR LOTE
<b>Execução:</b>	Execução Indireta – Empreitada por preço unitário
<b>Data de Início:</b>	<b>05 DE JANEIRO DE 2023</b>
<b>Data de Final:</b>	<b>31 DE DEZEMBRO DE 2023</b>
<b>Dias e Horário:</b>	Dias úteis, das 08h00min às 12h00min
<b>Local:</b>	Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Departamento de Gestão de Licitações, sito a Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE.
<b>Cópia do Edital:</b>	<a href="https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/">https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/</a> ou no endereço acima.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para credenciamento, julgamento e ratificação/homologação.

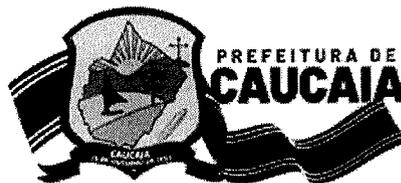
PARTE B – ANEXOS:

- ANEXO ÚNICO - Projeto Básico/Termo de Referência + Anexo I (Modelo de Declaração para fins de Habilitação) + Anexo II (Minuta de Contrato) + Anexo III (Planilha Orçamentária Detalhada) + Anexo IV (Modelo de Formulário de Credenciamento).

**1- DO OBJETO:**

1.1. O presente procedimento tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS VISANDO A COMPLEMENTARIDADE DA ESTRUTURA DA REDE DE ATENDIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência e com a relação de procedimentos constantes no presente edital.



1.3. As pessoas jurídicas credenciadas devem prestar os serviços com pessoal especializado da contratada.

1.4. O critério de julgamento dos formulários, bem como a seleção dos interessados neste credenciamento se dará POR LOTE, conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

## **2 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:**

2.1. Os documentos de credenciamento serão recebidos, analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia **05 DE JANEIRO DE 2023**, encerrando-se o recebimento no dia **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, devendo ser entregues na sede da CPL, localizada no Departamento de Gestão de Licitações, sito a Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE.

2.1.1. Recebidos envelopes no endereço acima, a Comissão Permanente de Licitação deverá efetuar comunicação à autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde, e abrir os envelopes, bem como analisar e julgar a documentação encontrada nos seus conteúdos, somente após autorização expressa da autoridade superior.

2.2. Poderão participar do presente credenciamento todas as pessoas jurídicas especializadas que atuem no(s) ramo(s) do objeto da contratação, localizada no Estado do Ceará, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa e/ou consórcios, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

2.2.1. A comprovação da atuação das pessoas jurídicas no(s) ramo(s) se dará na fase de credenciamento, por meio da apresentação de objeto social compatível/similar com o objeto do(s) lote(s) interessado(s), no registro comercial/inscrição do ato constitutivo/decreto de autorização/ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

2.3. Nada obsta que seja credenciada mais de uma instituição prestadora de serviços, durante a vigência desse procedimento.

2.4. Não poderão participar deste credenciamento os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial (ressalvado o constante no subitem 3.1.III.b.1) do presente Edital); de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Caucaia - Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como interessados que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.5. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

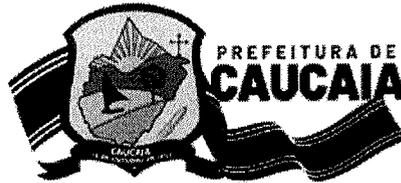
2.6. A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de credenciamento e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

## **3 - DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:**

3.1. O formulário de credenciamento deverá ser apresentado digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade (Conforme Modelo do Anexo IV do Projeto Básico/Termo de Referência) juntamente com a documentação solicitada neste Edital, em que constará:

**I) a habilitação jurídica – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência,



apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz; ou

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz; ou

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz; ou

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, com fé pública e foto, do(s) representante(s) legal(is) da proponente.

**II) a regularidade fiscal e trabalhista – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c) Prova de regularidade, em plena validade, para com:**

c.1) a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto às contribuições sociais;

c.2) a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c.3) a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

c.5) a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

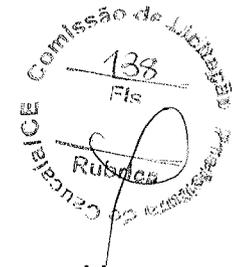
c.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**III) a qualificação econômico-financeira – a ser comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos envelopes, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

a.1) No tocante ao registro do balanço e das demonstrações contábeis deverá ser observada a seguinte disposição:

- **Sociedades empresariais em geral:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;



- **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.
- **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- **Optantes pelo sistema simples de tributação:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação de:
  - I) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), conforme art. 25 da Lei Complementar 123/2006 e art. 66 da Resolução CGSN nº 94/2011;
  - II) Cálculos dos índices contábeis tratados neste instrumento (LG, LC e SG) assinado por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
  - III) Comprovação que a empresa era optante do Simples Nacional no exercício social da DEFIS apresentada;
- **Empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **Empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido:** Poderão apresentar o seu balanço patrimonial através da escrituração digital SPED (ECD) - acompanhado do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme dispõe o art. 3º da instrução normativa RFB nº 1.594, de 1 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência do balanço patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão do TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Nesta modalidade, também deverão ser apresentados os demais documentos os quais dizem respeito ao tipo societário.

a.2) Para efeito do §5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93, a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

I) Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

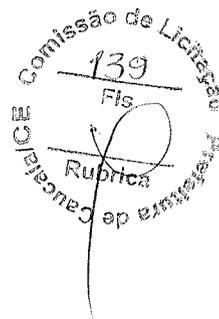
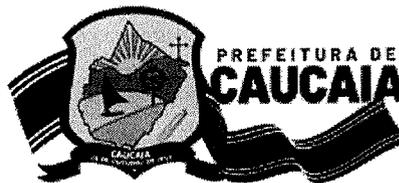
PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

II) Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$



Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

III) Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AT é o Ativo Total

PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo.

a.3) Na ausência da apresentação dos índices que comprovem a boa situação financeira por parte do licitante, e constatado a existência de todas as informações junto ao Balanço Patrimonial apresentado a qual viabilizem a realização dos cálculos, a Comissão poderá agir nesse sentido, de modo a comprovar o cumprimento a este quesito.

a.4) Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado nos índices de LG, LC e SG, tratados anteriormente, menor que 1,00 (um), salvo se apresentarem comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

a.5) **JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS**, conforme Súmula TCU nº 289: Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se que os índices de LG, LC e SG são os mais adotados nos seguimentos de licitações dentre os índices contábeis. Primeiramente, porque as suas fórmulas não incluem rentabilidade ou lucratividade das licitantes. Segundo, porque: (1) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período; (2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo; e o (3) Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (LG, LC e SG), o resultado ">=1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

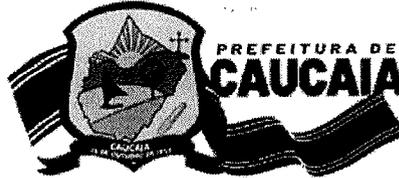
#### **ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – LC, LG e SG**

< (menor) que 1,00: Deficitária;

1,00 a 1,35: Equilibrada;

(maior) que 1,35: Satisfatória;

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: LG, LC e SG maior ou igual a 1,00 (um).



Portanto, o atendimento aos índices aqui estabelecidos, demonstrará uma situação EQUILIBRADA das licitantes. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a presente exigência nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação e seguem os índices contábeis mais adotados em licitações pelo Brasil.

Destarte, a BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA exigida no artigo 31 não deixa margem a permitir índices que refletem situação financeira deficitária, como é o caso do presente instrumento.

b) Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b.1) É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

#### **IV) a qualificação técnica – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

a) Comprovação de aptidão, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove que o licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

b) Prova de Inscrição da proponente no(s) respectivo(s) conselho(s) regional(is) atinente(s) a(s) respectiva(s) área(s) de saúde pretendida(s) (CRM, CREF, COREN, CRO, CRF, CRP, CREFITO, CREFONO, CRN, CRTR)

#### **V) DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

a) Declaração conforme modelo em anexo (Anexo I do Projeto Básico/Termo de Referência);

#### **VI) Informações Gerais do Formulário de Credenciamento**

a) Os formulários de credenciamento deverão ser confeccionados conforme Anexo IV do Projeto Básico/Termo de Referência, em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da proponente, com seu respectivo carimbo e/ou identificação.

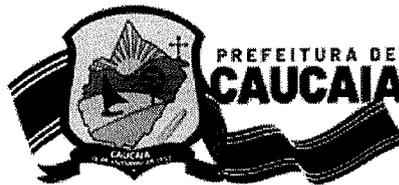
**a.1) No formulário de credenciamento deverão constar os seguintes dados:**

a.1.1) Serviços a serem executados, com itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas tabelas apresentadas no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo único do edital), não sendo permitido ao proponente alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de imediata desclassificação.

a.1.2) Os valores unitários e totais de cada item que integram o(s) lote(s) interessado(s), o valor total do(s) lote(s) interessado(s), bem como o valor global por extenso, todos em moeda corrente nacional;

a.1.3) Prazo de execução dos serviços não poderá exceder a **12 (doze) meses**;

**a.2) O formulário deverá ser elaborado de forma detalhada, contendo de cada item(ns) que integra(m) o(s) lote(s) interessado(s), a sua especificação, a quantidade, o preço unitário e o preço total em algarismo, e o preço global por extenso.**



a.2.1) O formulário deve contemplar o(s) lote(s) interessado(s) na sua totalidade, conforme exposto no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo único do edital).

a.3) Os valores contidos nos formulários deverão ser os mesmos fixados pela Administração no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo único do edital) e serão considerados em moeda corrente nacional (REAL), mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

a.4) Os preços constantes no formulário da proponente deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à proponente proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

a.5) Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços.

a.6) O serviço será contratado por **LOTE**, conforme no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo único do edital).

a.7) Os preços unitários e total dos serviços cotados, não poderão ser diferentes dos especificados no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo único do edital), sob pena de ser o formulário desclassificado.

a.8) Será desclassificado o formulário que:

a.8.1) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

a.8.2) Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente edital, em especial ao seu item 3.1.VI);

a.8.3) Contiver oferta de vantagem não prevista no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo único do edital), inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

a.8.4) Apresentar preços unitários ou globais divergentes dos apresentados no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo único do edital).

3.2. A proponente que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências (item 3.1 do edital), estará inabilitada a prosseguir no processo de credenciamento e será declarada não credenciada.

3.3. Estará apta ao credenciamento os que atenderem ao presente edital e apresentar toda a documentação exigida.

3.4. A apresentação de formulário de credenciamento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

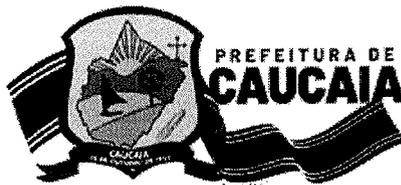
3.5. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este edital.

3.5.1. Havendo mais de um interessado, ou havendo interessados em quantidade superior à demanda, será estabelecida ordem cronológica de credenciamento, cuja formação levará em conta a data e hora da entrega dos documentos pelos proponentes.

3.6. Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data de recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação ou outro servidor da administração pública do Município de Caucaia/CE, conforme art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e inciso II, do §3º da Lei nº 13.726/2018.

3.7. Os envelopes, contendo a documentação para credenciamento conterà na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**  
**CREENCIAMENTO N.º 2023.01.02.01-SMS**  
**PARTICIPANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_



#### 4 - DO JULGAMENTO:

4.1. O julgamento será feito POR LOTE, pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Caucaia.

4.2. A CPL, além de receber, examinar, comentar, esclarecer, discutir, emitir pareceres, julgar a documentação com obediência aos critérios estabelecidos, cabe aprovar ou reprovar o credenciamento, com base na legislação vigente, dirimir quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo, encaminhando à superior apreciação, caso se faça necessário.

4.3. A CPL, além do recebimento e exame da documentação e da análise para credenciamento do interessado, caberá, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

4.4. Os documentos relativos ao credenciamento serão analisados à medida que os envelopes forem sendo recebidos.

4.5. Analisados os documentos, diante do estabelecido neste instrumento, e estando conforme, a proponente será considerada credenciada.

4.6. Terão o pedido de credenciamento indeferido as proponentes que não apresentarem a documentação exigida ou, se apresentada, não for aprovada, importando na exclusão do direito de participar da fase de contratação.

4.6.1. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope, conforme previsto no art. 43, §3º da Lei nº 8.666/1993.

4.6.2. As proponentes que não forem credenciadas por incorreção ou ausência de documento(s), poderão reapresentar, dentro do prazo estabelecido no item 2.1 deste edital, novo envelope contendo toda documentação de credenciamento tratada no item 3.1 deste edital.

4.6.3. Uma vez entregue os envelopes no Departamento de Gestão de Licitações e estes forem abertos pela Comissão de Licitações, os documentos encontrados em seus conteúdos integrarão os autos do processo e não poderão ser devolvidos, exceto aqueles envelopes que ainda não tenham sido abertos pela Comissão e cuja proponente apresente solicitação de retirada/devolução formalmente.

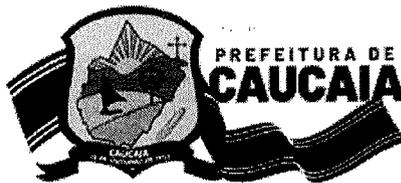
4.7. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a CPL divulgará os nomes dos credenciados e dos não credenciados por meio de publicação de ato específico no flanelógrafo da Prefeitura de Caucaia/CE, conforme disposto em lei municipal, no Diário Oficial do Município de Caucaia/CE – DOM e no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

4.7.1. A Comissão de Licitação se reserva o direito de realizar a análise dos documentos de credenciamento apresentados, em conformidade com as demandas e autorização da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, logo, não haverá prazo fixado para divulgação dos resultados quanto a análise destes documentos.

4.7.2. A data base para análise e julgamento dos documentos de credenciamento pela Comissão, será a data da entrega do envelope no Departamento de Gestão de Licitações.

4.8. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizada vista ao seu processo na CPL.

4.9. O recurso limitar-se-á a questões de credenciamento, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.



4.10. O recurso será protocolado na CPL, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da Autoridade Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

4.11. Os recursos deverão ser entregues no Departamento de Gestão de Licitação, sito Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h, ou enviados para o e-mail: [cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br](mailto:cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br) até às 23h59min do devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

4.12. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

4.13. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

4.14. Ao recurso não será conferido efeito suspensivo.

## 5 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL:

5.1. Até o 5º dia após a publicação do aviso de credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Credenciamento mediante petição dirigida a CPL.

5.1.1. O protocolo do pedido se dará via correspondência ou de forma presencial na sede da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Caucaia/CE, localizada no Departamento de Gestão de Licitação, sito Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h, ou ainda por meio eletrônico através de pedido enviado ao e-mail: [cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br](mailto:cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br), nos dias úteis até às 23h59min.

5.2. A CPL decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia da solicitação.

5.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para o credenciamento, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos formulários.

5.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no flanelógrafo da Prefeitura de Caucaia/CE, conforme disposto em lei municipal, no Diário Oficial do Município de Caucaia/CE – DOM e no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

## 6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A(s) credenciada(s) ofertará(ão), no âmbito de suas especialidades e em conformidade com o(s) lote(s) por ela(s) vencido(s), os serviços descritos no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo único do edital).

6.2. Os serviços deverão ser realizados com pessoal especializado, equipamentos e insumos da contratada.

6.3. Para a execução dos serviços serão emitidas ORDENS DE SERVIÇOS, em conformidade com os formulários de credenciamento apresentados.

6.4. Os serviços licitados deverão obedecer a um cronograma de atendimento, a ser definido pela Secretaria de Saúde, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO.

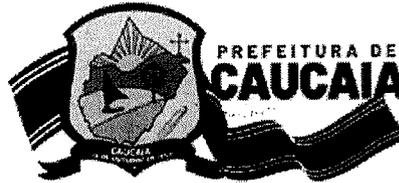
6.5. Os serviços serão fiscalizados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento do contrato.

6.6. A(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar os serviços na data e horários definidos na ORDEM DE SERVIÇO.

## 7 - DO DESCREDENCIAMENTO:

7.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

7.1.1. Por algum motivo a(s) proponente(s) credenciada(s) deixar(em) de atender as condições estabelecidas neste Edital e no(s) contrato(s) administrativo(s) de prestação de serviços.



7.1.2. Na recusa injustificada da(s) proponente(s) credenciada(s) em assinar(em) o(s) contrato(s), aceitar(em) ou retirar(em) o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de acordo com os prazos previstos em lei.

7.1.3. A Administração fica assegurada o direito de no interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam às Credenciadas quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

7.1.4. Por qualquer motivo o contrato entre a credenciada e a Administração for rescindido.

## 8 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir deste credenciamento correrão à conta de RECURSOS ORDINÁRIOS consignados no respectivo Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA	ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
SECRETARIA DE SAÚDE	06	20	10.122.01.61.2024		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	06	21	10.301.0013.2030 10.301.0013.2031 10.302.0014.2035 10.302.0014.2037 10.302.0015.2039 10.305.0014.2043	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$ 61.064.742,84

8.2. O valor global estimado deste credenciamento é de **R\$ 61.064.742,84 (sessenta e um milhões, sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).**

8.2.1. O valor global constante nos formulários de credenciamento das proponentes, em hipótese alguma, poderá ultrapassar o valor estimado no caput deste subitem, sob pena de desclassificação do formulário.

## 9 - DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

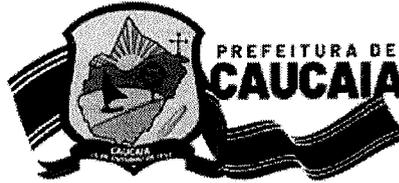
9.1. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento de credenciamento, o Presidente da CPL ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope, fixando o prazo para a resposta.

9.2. As proponentes notificadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da CPL, sob pena de desclassificação.

9.3. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A Administração poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anulá-la, em qualquer etapa do processo.

## 10 - DO PREÇO, PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

10.1. PREÇOS: Os preços a serem pagos levarão em conta os valores já previamente fixados no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo único do edital), oriundos na Portaria nº 297 de 28 de setembro de 2022, bem como, a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de



pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto, inclusive a margem de lucro.

10.2. PAGAMENTO: O pagamento será realizado após o adimplemento das obrigações, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento da obrigação, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do Contratado.

10.2.1. A documentação relativa aos serviços executados deverá ser apresentada ao Órgão Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

10.2.2. A documentação tratada no item anterior será a seguinte:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;

10.2.3. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

10.2.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

10.3. REAJUSTE: O valor do contrato poderá ser reajustado/repactuado nos casos previstos em Lei.

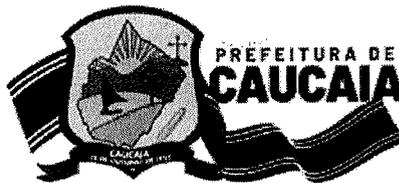
10.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## 11 - DAS SANÇÕES:

11.1. A(s) credenciada(s) que convocada(s) dentro do prazo de validade legal, deixar de assinar o contrato a Ordem de Serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver o formulário de credenciamento, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE pelo prazo de até 2(dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

11.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter o formulário de credenciamento;
- d) fraudar na realização dos serviços;
- e) comportar-se de modo inidôneo;



11.2. À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

11.2.1. A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas necessárias, conforme segue:

b.1) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

b.2) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução dos serviços;

11.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da realização dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do grupo de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

a) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de CAUCAIA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a proponente fizer jus.

11.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da proponente, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. A credenciada beneficiária do contrato, terá o mesmo rescindido quando:

11.5.1. descumprir as condições do contrato;

11.5.2. tiver presentes razões de interesse público.

11.6. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

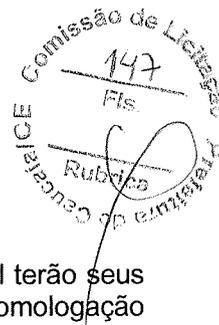
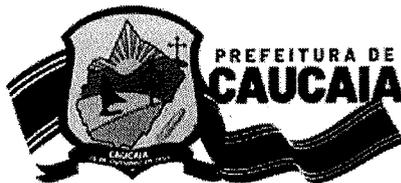
11.6.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Caucaia e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Caucaia pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## 12 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

12.1. O objeto deste procedimento será ratificado/homologado à(s) pessoa(s) jurídica(s) declarada(s) credenciada(s) em cada LOTE, por ato da Autoridade Competente da SECRETARIA DE SAÚDE, após instrução da Comissão Permanente de Licitação.



12.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes do Item 3 deste edital terão seus formulários de credenciamento acatados pela CPL, sendo submetidas à ratificação/homologação da Secretaria Municipal de Saúde.

12.3. Após, realizados a ratificação/homologação e contrato, serão chamadas a(s) pessoa(s) jurídica(s) credenciada(s) de acordo com a demanda estabelecida pela Secretaria de Saúde e, se for o caso, conforme os critérios de prioridade estabelecidos no item 3.5.1 deste edital.

12.4. O simples credenciamento não gera obrigação do município para o chamamento imediato das proponentes credenciadas. Este será feito de acordo com as peculiaridades da Administração.

### 13 - DA CONTRATAÇÃO:

13.1. As obrigações decorrentes do presente processo serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa e a empresa **CRENDENCIADA**, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93.

13.2. O credenciado devidamente convocado deverá assinar o respectivo **TERMO DE CONTRATO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação, apresentando no ato da assinatura do Contrato:

a) indicação da equipe técnica, contendo a relação dos profissionais que se responsabilizarão pelos serviços;

b) Prova do título de graduação ou de **especialista na área pretendida**, de todos os profissionais indicados que se responsabilizarão pela execução dos serviços.

13.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do CREDENCIADO de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.4. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.5. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da **SECRETARIA DE SAÚDE** ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 14 - DO PRAZO E ADITAMENTOS:

14.1. O prazo de vigência do credenciamento será de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

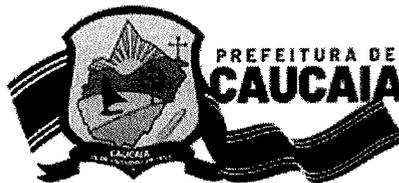
14.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos do Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

14.3. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que as credenciadas mantenham regularizadas todas as condições de credenciamento e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

14.4. O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 58, I e no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de formulário ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.



15.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e o formulário da credenciada serão partes integrantes do contrato.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

15.4. A Administração será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento celebrados, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

15.5. Os termos de credenciamento serão publicados no flanelógrafo da Prefeitura de Caucaia/CE, conforme disposto em lei municipal, no Diário Oficial do Município de Caucaia/CE – DOM e no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

15.6. O Município de Caucaia/CE poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital.

15.7. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Caucaia – CE

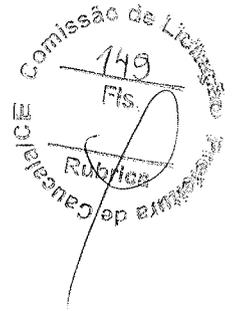
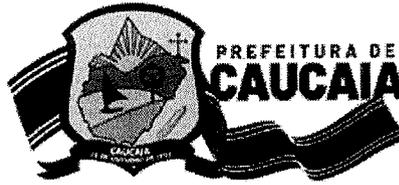
15.9- As informações sobre este Edital podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia, no Departamento de Gestão de Licitação, sito Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h.

15.10- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo Único (Projeto Básico/Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelas proponentes quando da elaboração de seus formulários.

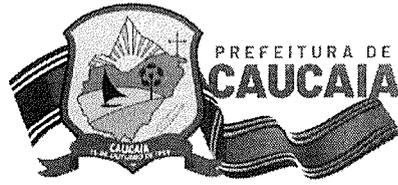
15.11- Conforme determinação da(s) autoridade(s) superior(es) do presente processo, foi adotado Projeto Básico/Termo de Referência encaminhado pela Unidade Administrativa Interessada neste edital. Ressalta-se, derradeiramente, que o presente arrazoado é determinação e decisão do(s) gestor(es), cabendo a ele(s) as providências da Lei nº 13.655 de 25 de abril de 2018.

Caucaia-CE, 03 de janeiro de 2023.

**Wagner Vieira Vidal**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO ÚNICO - Projeto Básico/Termo de Referência + Anexo I (Modelo de Declaração para fins de Habilitação) + Anexo II (Minuta de Contrato) + Anexo III (Planilha Orçamentária Detalhada) + Anexo IV (Modelo de Formulário de Credenciamento).**



PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

**Secretaria Municipal  
da Saúde**



## PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2022.12.27.1-SEC. SAÚDE

### I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE SAÚDE.
2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

SECRETARIA	ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
SECRETARIA DE SAÚDE	06	20	10.122.01.61.2024		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	06	21	10.301.0013.2030 10.301.0013.2031 10.302.0014.2035 10.302.0014.2037 10.302.0015.2039 10.305.0014.2043	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$ 61.064.742,84

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** RECURSOS ORDINÁRIOS.
4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 61.064.742,84 (sessenta e um milhões, sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

### II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS VISANDO A COMPLEMENTARIDADE DA ESTRUTURA DA REDE DE ATENDIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

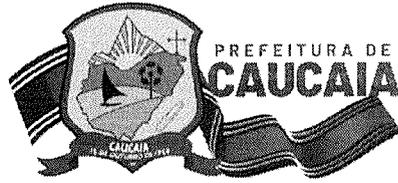
6. **JUSTIFICATIVA:**

Faz-se necessária a presente contratação em virtude de que a **SECRETARIA DE SAÚDE** não dispõe de quadro técnico próprio para o desempenho destas funções de extrema relevância para o desenvolvidos dos serviços de saúde do município.

Como se sabe, o processo de contratação de profissionais na área de saúde, via de regra, sempre é dificultoso, haja vista a instabilidade destes profissionais quanto da alocação de cargos públicos via provimento de concurso público.

Outrossim, para o desempenho das atividades basilares da administração, é imprescindível que esta, possa contar com a disponibilidade do seu corpo técnico de profissionais, de modo que os atendimentos, consultas e demais procedimentos aos pacientes que urgem por um atendimento, possam assim serem supridos.

O Direito a Saúde é um Direito constitucional, assegurado em nossa constituição, deste modo, cabe a esta Secretaria desenvolver todas as ferramentas, sejam de curto ou a longo prazo, para que a saúde aconteça de forma efetiva, de qualidade e humanizada.



PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

**Secretaria Municipal  
da Saúde**



Do mesmo modo, esta gestão, imbuída com o desejo de melhor atender a população precisada do município de Caucaia/CE busca, via realização deste procedimento, contratar profissionais capacitados que possam, assim, ocupar os postos de trabalho para o exercício da saúde pública municipal.

Logo, a ausência destes profissionais, implica na impossibilidade das ações básicas da saúde pública municipal, o que poderia ocasionar o colapso do sistema.

Por fim, salienta-se que o processo de credenciamento encontra-se cabível, haja vista a inviabilidade de concorrência e oferta de preços para tais objetos, uma vez que os valores encontram-se pré-definidos e estipulados com base na portaria nº 297 de 28 de setembro de 2022.

### III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**7. PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO, e executados pelo período de 12 (DOZE) MESES.

#### **8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1. Os serviços a serem contratados serão todos aqueles necessários à execução dos programas, ações, projetos e atividades da SECRETARIA DE SAÚDE.

8.2. No ato da assinatura do termo contrato, serão definidos os parâmetros, cronogramas, metodologias e demais informações para a execução dos serviços, em consonância com as necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE.

8.3. O credenciado terá a obrigatoriedade de realizar os serviços nos locais determinados pela SECRETARIA DE SAÚDE.

8.4. A prestação dos serviços levará em conta as determinações e orientações da SECRETARIA DE SAÚDE, tudo em conformidade com este Projeto Básico/Termo de Referência.

### IV - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E PROCEDIMENTOS

#### **9. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E PROCEDIMENTOS DE PRECEDÊNCIA**

9.1. Para credenciar-se o proponente deverá habilitar-se realizando a **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**, através de preenchimento de **FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO (CONFORME ANEXO)** e realizar a entrega dos documentos de credenciamento, de modo presencial, juntamente Comissão de Licitação localizada no Departamento de Gestão de Licitação, situado a Av. Coronel Correia, nº 1073, Parque Soledade, Caucaia, Estado do Ceará.

9.2. Os interessados em participar deverão apresentar os documentos para habilitação em ENVELOPE LACRADO contendo na parte externa a seguinte indicação:

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITACAO  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA  
CREDENCIAMENTO N.º \_\_\_\_\_  
PARTICIPANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_**

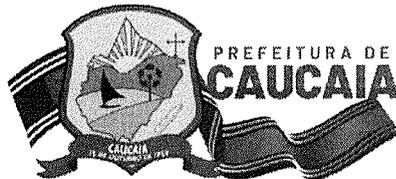
9.3. Estará apto ao credenciamento apenas a pessoa jurídica que estiver em conformidade com todas as exigências constantes da função pleiteada, conforme este instrumento.

Rua Coronel Correia, 2089 - Centro

Caucaia - CE 61600-004

(85) 33428023 / 3342 8024

A



**Secretaria Municipal  
da Saúde**



9.4. Serão declarados credenciados **TODOS OS INTERESSADOS** que estiverem de acordo com o edital e que atenderem aos requisitos de Credenciamento, contudo, as contratações serão realizadas conforme necessidade da **SECRETARIA DE SAÚDE**.

9.5. Os documentos entregues pelos inscritos serão analisados pela Comissão de Licitação, a qual emitirá os resultados, julgamentos e comunicados;

9.6. Havendo mais de um interessado, ou havendo interessados em quantidade superior a demanda, será estabelecida ordem cronológica de credenciamento, cuja formação levará em conta a data e hora da entrega dos documentos pelos proponentes.

9.7. A Comissão de Licitação se reserva ao direito de realizar a análise dos documentos de credenciamentos dos solicitantes em conformidade com as demandas e necessidades por parte da **SECRETARIA DE SAÚDE**, logo, não haverá prazo fixado para divulgação dos resultados quando a análise destes documentos.

9.8. O critério da análise dos documentos/formulário, bem como a contratação dos serviços será realizada **POR LOTE**.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

### **10.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.1.1- REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz; ou

**10.1.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz; ou

**10.1.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz; ou

**10.1.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.5- CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, com fé pública e foto, do(s) representante(s) legal(is) da proponente.

### **10.2- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.2.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**10.2.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.2.3- Prova de regularidade, em plena validade, para com:**

10.2.3.1- a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto às contribuições sociais;

10.2.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

10.2.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.2.3.4- o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

Rua Coronel Correia, 2089 - Centro

Caucaia - CE 61600-004

(85) 33428023 / 3342 8024

10.2.3.5- a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

10.2.3.6- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

### **10.3- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.3.1-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos envelopes, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

10.3.1.1. No tocante ao registro do balanço e das demonstrações contábeis deverá ser observada a seguinte disposição:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **Optantes pelo sistema simples de tributação:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação de:

d.1) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), conforme art. 25 da Lei Complementar 123/2006 e art. 66 da Resolução CGSN nº 94/2011;

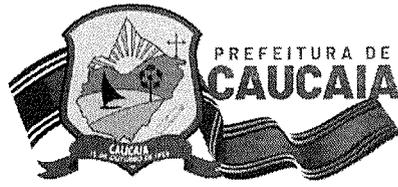
d.2) Cálculos dos índices contábeis tratados neste instrumento (LG, LC e SG) assinado por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

d.3) Comprovação que a empresa era optante do Simples Nacional no exercício social da DEFIS apresentada;

e) **Empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

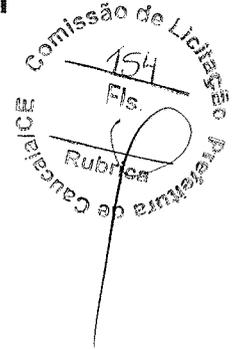
f) **Empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido:** Poderão apresentar o seu balanço patrimonial através da escrituração digital SPED (ECD) - acompanhado do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme dispõe o art. 3º da instrução normativa RFB nº 1.594, de 1 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência do balanço patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão do TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Nesta modalidade, também deverão ser apresentados os demais documentos os quais dizem respeito ao tipo societário.

10.3.1.2. Para efeito do §5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93, a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:



PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

**Secretaria Municipal  
da Saúde**



10.3.1.2.1. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

10.3.1.2.2. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

10.3.1.2.3. Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AT é o Ativo Total

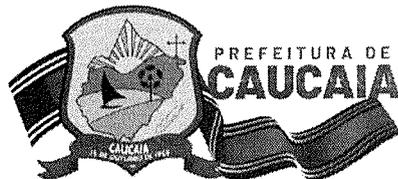
PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo.

10.3.1.2.4. Na ausência da apresentação dos índices que comprovem a boa situação financeira por parte do licitante, e constatado a existência de todas as informações junto ao Balanço Patrimonial apresentado a qual viabilizem a realização dos cálculos, a Comissão poderá agir nesse sentido, de modo a comprovar o cumprimento a este quesito.

10.3.1.2.5. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado nos índices de LG, LC e SG, tratados anteriormente, menor que 1,00 (um), salvo se apresentarem comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

10.3.1.2.6. **JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIA DOS INDÍCES CONTÁBEIS**, conforme Súmula TCU nº 289: Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se que os índices de LG, LC e SG são os mais adotados nos seguimentos de licitações dentre os índices contábeis. Primeiramente, porque as suas fórmulas não incluem rentabilidade ou lucratividade das licitantes. Segundo, porque: (1) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período; (2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo; e o (3) Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais),



PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

**Secretaria Municipal  
da Saúde**



para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (LG, LC e SG), o resultado " $\geq 1$ " é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

### **ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – LC, LG e SG**

< (menor) que 1,00: Deficitária;  
1,00 a 1,35: Equilibrada;  
(maior) que 1,35: Satisfatória;

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: LG, LC e SG maior ou igual a 1,00 (um).

Portanto, o atendimento aos índices aqui estabelecidos, demonstrará uma situação EQUILIBRADA das licitantes. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a presente exigência nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação e seguem os índices contábeis mais adotados em licitações pelo Brasil.

Destarte, a BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA exigida no artigo 31 não deixa margem a permitir índices que refletem situação financeira deficitária, como é o caso do presente instrumento.

**10.3.2-** Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica:

10.3.2.1- É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

### **10.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.4.1-** Comprovação de aptidão, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove que o licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

**10.4.2.** Prova de Inscrição da proponente no(s) respectivo(s) conselho(s) regional(is) atinente(s) a(s) respectiva(s) área(s) de saúde pretendida(s) (CRM, CREF, COREN, CRO, CRF, CRP, CREFITO, CREFONO, CRN, CRTR)

### **10.5- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

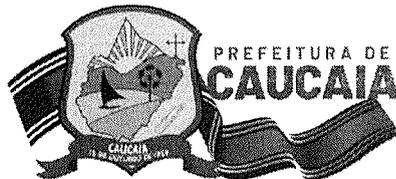
a) Declaração conforme modelo em anexo.

A

Rua Coronel Correia, 2089 - Centro

Caucaia - CE 61600-004

(85) 33428023 / 3342 8024



**Secretaria Municipal  
da Saúde**



#### IV – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11. Os preços a serem pagos levarão em conta os valores já previamente fixados neste Projeto Básico/Termo de Referência, oriundos na portaria nº 297 de 28 de setembro de 2022, bem como, a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto, inclusive a margem de lucro.

12. O pagamento será realizado após o adimplemento das obrigações, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento da obrigação, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do Contratado.

#### V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13. As obrigações decorrentes do presente processo serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa e a empresa **CREDENCIADA**, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93.

14. O credenciado devidamente convocado deverá assinar o respectivo **TERMO DE CONTRATO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação, apresentando no ato da assinatura do Contrato.

a) indicação da equipe técnica, contendo a relação dos profissionais que se responsabilizarão pelos serviços;

b) Prova do título de graduação ou de **especialista na área pretendida**, de todos os profissionais indicados que se responsabilizarão pela execução dos serviços.

15. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do CREDENCIADO de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

17. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da **SECRETARIA DE SAÚDE** ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 19. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

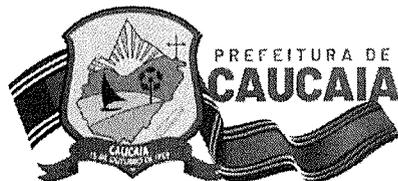
##### 20. DA CONTRATADA:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;

Rua Coronel Correia, 2089 - Centro

Caucaia - CE 61600-004

(85) 33428023 / 3342 8024



PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

**Secretaria Municipal  
da Saúde**



- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- h) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- j) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- k) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- l) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas neste Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou no Formulário do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

#### VII – REQUISITOS MÍNIMOS:

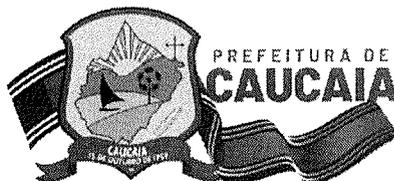
##### 21. SÃO REQUISITOS MÍNIMOS À PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

- a) Qualificação; e
- b) Ordem de entrega dos documentos; e
- c) Manifestação de interesse em participação mediante o atendimento das convocações.

#### VIII – DOS CARGOS/FUNÇÕES, VALORES, CARGA-HORÁRIA E PRAZOS

LOTE 1 - SERVIÇOS MÉDICOS - ATENÇÃO BÁSICA				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR BRUTO (R\$)	QUANT.
1	MÉDICO GENERALISTA ÁREA URBANA	40HS	14.011,68	60
2	MÉDICO GENERALISTA ÁREA URBANA - PRECEPTOR	40HR	16.080,39	12
3	MÉDICO GENERALISTA ÁREA RURAL	40HS	14.801,34	15
4	MÉDICO GENERALISTA	1H	84,00	400
5	MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA	1H	168,00	400

Rua Coronel Correia, 2089 - Centro  
Caucaia - CE 61600-004  
(85) 33428023 / 3342 8024



PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

Secretaria Municipal  
da Saúde



**LOTE 2 - SERVIÇOS MÉDICOS - OUTRAS UNIDADES**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR BRUTO (R\$)	QUANT.
1	MÉDICO PSIQUIATRA	20HS	11.809,86	10
2	MÉDICO CLINICO	30HS	10.506,35	3
3	MÉDICO PEDIATRA	16HS	8.816,14	3
4	MÉDICO NEUROPEDIATRA	8HS	14.011,68	5
5	MÉDICO DA FAMÍLIA	20HS	9.550,00	5
6	MÉDICO CIRURGIÃO	8HS	11.567,00	5
7	MÉDICO NEUROLOGISTA	4HS	6.847,81	4
8	MÉDICO UROLOGISTA	4HS	10.750,00	4
9	MÉDICO CARDIOLOGISTA	8HS	6.416,67	2
10	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	8HS	6.191,03	1
11	MÉDICO DERMATOLOGISTA	8HS	9.607,53	1
12	MÉDICO ORTOPEDISTA GERAL	20HS	8.276,00	2
13	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	8HS	7.587,12	1
14	MÉDICO REUMATOLOGISTA	8HS	6.255,56	1
15	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	20HS	7.410,00	1
16	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA GERAL	8HS	6.296,58	1
17	MÉDICO VASCULAR	8HS	7.616,57	1
18	MÉDICO ONCOLOGISTA	8HS	8.912,16	1
19	MÉDICO PROCTOLOGISTA	8HS	7.372,80	1
20	MÉDICO INFECTOLOGISTA	20HS	18.606,87	2
21	MÉDICO AUDITOR	20HS	14.710,00	4

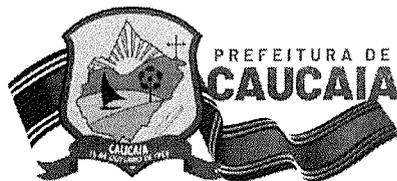
**LOTE 3 - OUTROS PROFISSIONAIS - ATENÇÃO BÁSICA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR BRUTO (R\$)	QUANT.
1	ENFERMEIRO APS	40HS	3.050,00	100
2	ENFERMEIRO COORDENADOR	40HS	3.890,00	46
3	ENFERMEIRO GERENTE DE DISTRITO	40HR	5.758,00	6
4	ENFERMEIRO HORAS EXTRAS	1H	39,00	300
5	ENFERMEIRO HORAS EXTRAS - FINAL DE SEMANA	1H	78,00	600
6	TÉCNICO DE ENFERMAGEM APS	40HS	1.625,00	250
7	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ABRIGO	40HS	1.896,67	5
8	TÉCNICOS DE ENFERMAGEM - HORAS EXTRAS	1H	18,75	400
9	TÉCNICOS DE ENFERMAGEM - HORAS EXTRAS - FINAL DE SEMANA	1H	37,50	700
10	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	40HS	1.412,00	50
11	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	40HR	1.875,00	5
12	ASSISTENTE SOCIAL	30HS	3.050,27	10
13	DENTISTA PSF	40HS	3.225,00	25
14	EDUCADOR FÍSICO	40HS	3.050,27	10
15	FARMACÊUTICO	30HS	3.050,27	6
16	FISIOTERAPEUTA	40HS	3.050,27	10
17	FONOAUDIÓLOGO	40HS	3.050,27	10
18	NUTRICIONISTA	40HS	3.050,27	10

Rua Coronel Correia, 2089 - Centro

Caucaia - CE 61600-004

(85) 33428023 / 3342 8024



PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

Secretaria Municipal  
da Saúde



19	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30HS	3.050,27	10
20	PSICÓLOGO	30HS	3.050,27	10

LOTE 4 - OUTROS PROFISSIONAIS - OUTRAS UNIDADES				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR BRUTO (R\$)	QUANT.
1	ENFERMEIRO OPERACIONAL	40HS	3.050,27	10
2	ENFERMEIRO SUPERVISOR	40HS	4.184,12	10
3	ENFERMEIRO COORDENADOR	40HS	5.425,60	5
4	ENFERMEIRO AUDITOR	40HS	7.804,53	1
5	ENFERMEIRO	1H	39,00	200
6	ENFERMEIRO - FINAL DE SEMANA	1H	78,00	400
7	TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	40HS	1.625,00	15
8	TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	1H	18,75	300
9	TÉCNICOS DE ENFERMAGEM - FINAIS DE SEMANA	1H	37,50	600
10	PSICOPEDAGOGO	20HS	1.616,67	2
11	ASSISTENTE SOCIAL OPERACIONAL I	30HS	3.050,27	12
12	ASSISTENTE SOCIAL OPERACIONAL II	40HS	4.184,12	2
13	ASSISTENTE SOCIAL COORDENADOR	40HS	5.425,60	2
14	BIOQUÍMICO	30HS	3.050,27	1
15	ODONTÓLOGO OPERACIONAL I	30HS	3.225,00	2
16	ODONTÓLOGO OPERACIONAL II	40HS	4.184,00	2
17	ODONTÓLOGO COORDENADOR	40HS	5.425,60	2
18	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	40HS	1.412,00	2
19	EDUCADOR FÍSICO	40HS	2.956,25	2
20	FARMACÊUTICO OPERACIONAL I	30HS	3.050,27	5
21	FARMACÊUTICO OPERACIONAL II	40HS	4.184,12	2
22	FARMACÊUTICO COORDENADOR	40HS	5.425,60	2
23	FISIOTERAPEUTA OPERACIONAL I	30HS	3.050,27	3
24	FISIOTERAPEUTA OPERACIONAL II	40HS	4.184,12	2
25	FONOAUDIÓLOGO OPERACIONAL I	30HS	3.050,27	4
26	FONOAUDIÓLOGO OPERACIONAL II	40HS	4.184,12	3
27	FONOAUDIÓLOGO COORDENADOR	40HS	5.425,60	2
28	NUTRICIONISTA OPERACIONAL I	30HS	3.050,27	2
29	NUTRICIONISTA OPERACIONAL II	40HS	4.184,12	2
30	NUTRICIONISTA COORDENADOR	40HS	5.933,33	1
31	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30HS	3.050,27	2
32	PSICÓLOGO	30HS	3.050,27	10
33	TÉCNICO EM FARMÁCIA	40HS	1.400,00	5
34	CONDUTOR SOCORRISTA	40HS	2.200,00	4
35	CONDUTOR SOCORRISTA PLANTONISTA	12HS	250,00	2

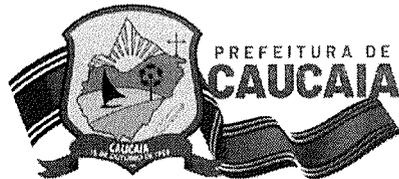
**22.1. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO NOS SEGUINTE PARÂMETROS:**

- O Horário de execução dos serviços será no horário de funcionamento de acordo de com cada unidade de serviço de saúde, inclusive sábados, domingos e feriados (conforme o caso);
- Todas as despesas, bem como encargos financeiros é de inteira responsabilidade da Contratada;

Rua Coronel Correia, 2089 - Centro

Caucaia - CE 61600-004

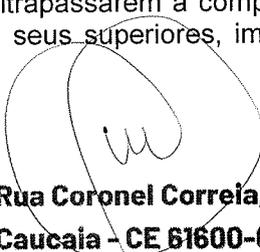
(85) 33428023 / 3342 8024



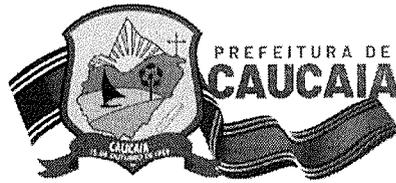
**Secretaria Municipal  
da Saúde**



- c) O pessoal utilizado na prestação de serviços deverá ser em número suficiente para o desenvolvimento normal dos serviços;
- d) O(a) contratado(a) deverá respeitar e cumprir todos os regulamentos e normas adotadas pela Prefeitura de Caucaia/CE, afastando imediatamente de suas funções, no local da prestação dos serviços, o profissional, cujo comportamento ou permanência seja considerado pela CONTRATANTE, inconveniente ou incapaz para as funções exercidas;
- e) Os profissionais devem ser habilitados, detentores do Registro na entidade competente, higiênicos, dinâmicos, ter boa apresentação, ter iniciativa, perícia, agilidade e conhecimento prático a ser executado, atender com presteza às solicitações emanadas pela Administração Pública e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas;
- f) A relação de trabalho deve ser aplicados os critérios e definições previstas na legislação e normatização convencional em vigor, não importando com isso a incompatibilidade na prestação do serviço;
- g) Os serviços são contratados diretamente a CONTRATADA, a qual tem a responsabilidade exclusiva e integral pelo atendimento do serviço/plantão solicitado, mediante a disponibilização de profissional que atenda às exigências desse instrumento, podendo ser disponibilizados mais de um profissional para o cumprimento do serviço/plantão exigido;
- h) A administração divulgará com antecedência mínima de 01 (um) dia a escala dos profissionais, observando a previsão da demanda das unidades de Saúde;
- i) A administração, considerando fatores imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, poderá solicitar serviços/plantões extraordinários, assim compreendidos os serviços/plantões não relacionados na escala de serviços/plantões ordinários divulgada. Os profissionais devem preencher os requisitos exigidos para a execução dos serviços licitados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atendimento e cobertura de serviço/plantões extraordinários, que poderão ser solicitados a qualquer tempo, segundo a necessidade imprevisível ou incalculável do serviço público. A empresa ou profissional deverá atender à solicitação de plantão extraordinário no prazo máximo de 02 (duas) horas da comunicação.
- j) Os horários estão sujeitos às determinações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, respeitados os horários de funcionamento de seus órgãos e sistemas, estando sujeitos a eventuais alterações conforme as necessidades do serviço, tudo devidamente informado à contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- k) Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, toda e qualquer ausência do profissional disponibilizado ao local de trabalho, justificada ou não, deverá ser suprida por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos, no prazo de uma hora, contado do horário definido para início dos trabalhos (em se tratando de falta ao serviço) ou da comunicação à empresa (em se tratando de abandono do serviço após o seu início) ou profissional;
- l) No caso de ausência do profissional, será descontado na fatura mensal o valor correspondente ao número de serviços/plantões não atendidos, e mesmo que compensadas por outro profissional, será passível de aplicação das demais sanções legais e contratuais previstas;
- m) O Município de CAUCAIA-CE poderá solicitar, motivadamente, a substituição de quaisquer profissionais nos locais de trabalho;
- n) Caso a contratação recaia sobre pessoa jurídica, a mesma poderá instalar ponto eletrônico, para controle de frequência de seus funcionários nas dependências dos locais de execução dos serviços. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato, nos moldes do artigo 68 da Lei n.º 8.666/93;
- o) A administração poderá cobrar assinatura de ponto dos profissionais contratados.
- p) As decisões e providências solicitadas, que ultrapassem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas por este a seus superiores, imediatamente, para a adoção das medidas convenientes;

  
Rua Coronel Correia, 2089 - Centro  
Caucaia - CE 61600-004  
(85) 33428023 / 3342 8024

*A*



PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

**Secretaria Municipal  
da Saúde**



- q) Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM ou AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO pela administração do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- r) O profissional, deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e a medicina do trabalho;
- s) No decorrer da execução do contrato, a administração se reserva ao direito de alterar o horário e o local de trabalho;
- t) O Contratado é responsável pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.
- u) Os objetos ora licitados deverão ser executados nas dependências da Contratante, de acordo com as normas técnicas vigentes, com o código de ética dos profissionais, bem como com os regulamentos e instruções internas relativas ao órgão onde os serviços serão prestados;
- v) Os materiais e medicamentos a serem empregados durante a prestação dos serviços bem como os demais funcionários e corpo técnico serão fornecidos pela Contratante;
- w) A empresa ou profissional contratada será responsável pela prestação de serviços, a todos os pacientes autorizados pela CONTRATANTE, quando internados nas dependências do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, abrangendo os serviços da especialidade médica do profissional;
- x) Para que o atendimento médico citado no item anterior seja efetivado, será concedido aos plantonistas todas as condições e recursos necessários, limitados à estrutura funcional da Contratante, não constituindo isso, motivo para recusa ou má qualidade no atendimento;
- y) A Contratante fornecerá aos profissionais, conforme o caso e necessidade, alojamento e alimentação, dentro dos padrões da entidade;
- z) Os procedimentos do Sistema único de Saúde (SUS), realizados pelo profissional na execução do plantão médico reverterão em favor da entidade Contratante;
- aa) Se eventualmente o profissional tiver necessidade de ausentar-se do plantão para acompanhar o paciente em transferência, ficará a cargo da contratante providenciar um substituto, de imediato, para a realização do plantão em seu lugar;
- bb) Os profissionais que farão a troca de turno deverão realizar a transferência de informações referente aos atendimentos realizados nos pacientes em observação, com nota de transferência escrita, e aguardar até a chegada do outro plantonista;
- cc) O pagamento dos serviços/plantões poderá ser feito de forma fracionada, segundo as horas trabalhadas.
- dd) Caso a contratação seja firmada com pessoa jurídica a mesma poderá prestar os serviços com qualquer Profissional, entretanto, fica obrigada a fornecer à Contratante, os seguintes documentos de cada profissional que prestará os serviços:
- a) Cópia do comprovante de formação, graduação ou habilitação na especialidade;
- b) Cópia da carteira profissional emitida pelo Conselho;

### **23. DA CONVOCAÇÃO DAS CREDENCIADAS**

23.1. É facultada à Administração Municipal proceder à contratação somente dos prestadores necessários ao suprimento de sua demanda e de acordo com saldo orçamentário disponível, convocando os interessados devidamente Credenciados.

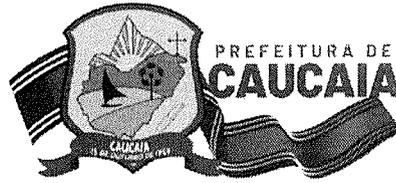
23.1.1. A convocação da(s) pessoa(a) jurídica(s) credenciada(s) se dará através de **publicação no Diário Oficial do Município e ou site oficial do município ou, ainda, mediante convocação direta através de endereço eletrônico válido**, a ser fornecido pelo(s) profissional(ais) em seus documentos de credenciamento.

23.1.2. Desde que, motivadamente, poderá a Secretaria de Saúde demandar e realizar as contratações em quantitativo superior ao estimado neste Projeto Básico/Termo de Referência.

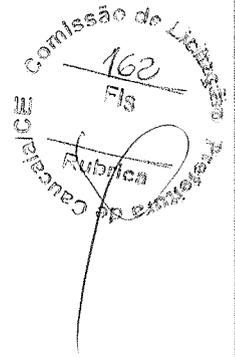
Rua Coronel Correia, 2089 - Centro

Caucaia - CE 61600-004

(85) 33428023 / 3342 8024



**Secretaria Municipal  
da Saúde**



Integram este Projeto Básico/Termo de Referência:

- Anexo I – Modelo de Declaração para fins de Habilitação;
- Anexo II – Minuta de Contrato;
- Anexo III – Planilha Orçamentária Detalhada;
- Anexo IV – Modelo de Formulário de Credenciamento;

Cumpra-se e replique-se fielmente este Termo de Referência e seus anexos na minuta do edital e edital.

CAUCAIA/CE, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

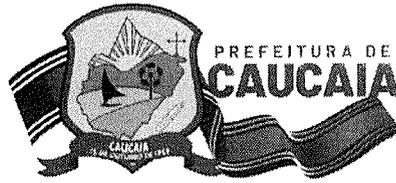
**Emerson Diniz Lima**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde  
Prefeitura Municipal de Caucaia

Rua Coronel Correia, 2089 - Centro

Caucaia - CE 61600-004

(85) 33428023 / 3342 8024



PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

**Secretaria Municipal  
da Saúde**



### ANEXO I - DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

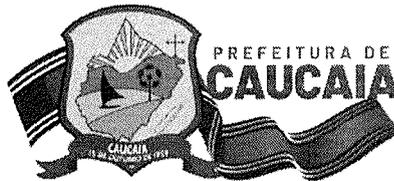
....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no **CRENCIAMENTO Nº** ..... que:

- a) sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo de credenciamento, junto ao Município de Caucaia, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo de credenciamento, junto ao Município de Caucaia, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente processo de credenciamento, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

**Secretaria Municipal  
da Saúde**



## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ - SMS

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA DO CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_.**

O município, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, Caucaia, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Ordenador(a) de Despesas Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, <<<cargo>>, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente contrato é celebrado em decorrência do Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº \_\_\_\_\_**, oriundo do processo de **CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_**, e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada e legislação complementar em vigor, no que couber.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS VISANDO A COMPLEMENTARIDADE DA ESTRUTURA DA REDE DE ATENDIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

a) O objeto proposto será executado na forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666/93, tudo de acordo com o PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA do CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_.

b) O presente credenciamento tem como alvo a prestação de serviços e em razão disso não gera qualquer vínculo trabalhista com o contratado prestador do serviço, bem como não gera direito a férias e respectivos adicionais, FGTS, 13º, adicional noturno ou periculosidade e encargos do gênero, sendo recolhido contribuições previdenciárias prevista para o profissional autônomo.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exercer a fiscalização da execução do presente instrumento;
- Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- Efetuar o pagamento conforme convencionado neste instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços,

Rua Coronel Correia, 2089 - Centro

Caucaia - CE 61600-004

(85) 33428023 / 3342 8024

A

- responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
  - c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
  - e) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
  - f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
  - g) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
  - h) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
  - i) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
  - j) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
  - k) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
  - l) no caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou no Formulário do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ mensal, perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, conforme detalhado na planilha em anexo.

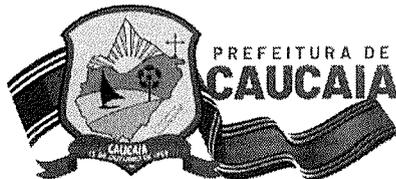
6.2. **PREÇOS:** Os preços a serem pagos levarão em conta os valores já previamente fixados, incluindo a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto, inclusive a margem de lucro.

6.3. **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado após o adimplemento das obrigações, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento da obrigação, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do Contratado.

6.3.1. A documentação relativa aos serviços executados deverá ser apresentada ao Órgão Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

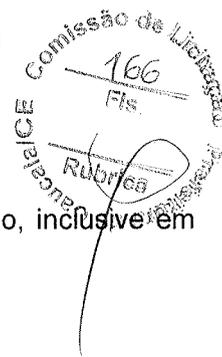
6.3.2. A documentação tratada no item anterior será a seguinte:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;



PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

**Secretaria Municipal  
da Saúde**



- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- 6.3.3. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 6.3.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

7.1- O valor do contrato poderá ser reajustado/repactuado nos casos previstos em Lei.

7.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta da **SECRETARIA DE SAÚDE**, nas seguintes classificações orçamentárias: \_\_\_\_\_. Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_. Fonte(s) de Recurso: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 – Advertência;

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução dos serviços;

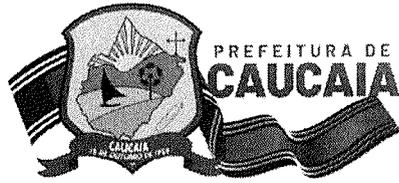
9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da realização dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do grupo de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

Rua Coronel Correia, 2089 - Centro

Caucaia - CE 61600-004

(85) 33428023 / 3342 8024



PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

**Secretaria Municipal  
da Saúde**



9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de CAUCAIA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1- Logo que acuse o recebimento de comunicação do **CONTRATANTE** acerca de glosas e penalidades a **CONTRATADA** poderá interpor recurso:

a) ao gestor deste contrato, no caso de glosa na nota fiscal/fatura, no caso de aplicação de penalidade; apreciado em instância única, quando não reconsiderada a decisão.

**Parágrafo Primeiro** - Caberá à **CONTRATADA** recorrer, a contar da notificação feita pelo **CONTRATANTE**, nos seguintes prazos:

a) 30 (trinta) dias corridos, no caso de glosa na nota fiscal/fatura;

b) 3 (três) dias corridos, no caso de aplicação de penalidade.

**Parágrafo segundo** - Compõe a comunicação mencionada no parágrafo anterior, documentação detalhada, indicando os itens que foram objeto de glosa, bem como os motivos de interesse público que moveram a autoridade pública a praticar tais atos.

**Parágrafo Terceiro** - Findo o prazo estabelecido nos incisos acima, a não-manifestação da **CONTRATADA** importará na aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1- O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2- Caberá ainda rescisão deste contrato nos casos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

11.3- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único** - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução do presente contrato não seja afetada e desde que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

11.4- Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

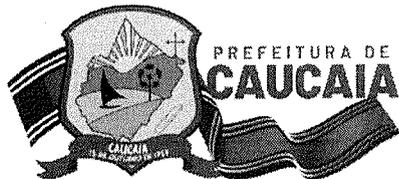
12.1- O Prazo de execução dos serviços será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados da data de recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

12.2- O Prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

Rua Coronel Correia, 2089 - Centro

Caucaia - CE 61600-004

(85) 33428023 / 3342 8024



PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

**Secretaria Municipal  
da Saúde**



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 58, I e no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Unidade Administrativa Contratante, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.1.1. Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.1.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

14.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.1.4. Para que não haja prejuízo dos serviços, a Contratante, poderá a qualquer momento, substituir o fiscal/gerente de contrato através de nova designação formal.

14.2. As competências, atribuições e responsabilidades ao gestor e fiscal de contrato serão disciplinadas conforme instrumento normativo vigente no município ou, em sua ausência, pelas disposições legais vigentes.

14.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DANOS**

15.1- A **CONTRATADA** se responsabilizará civil, penal e administrativamente pelos serviços que vier a prestar, obrigando-se a ressarcir qualquer dano causado ao **CONTRATANTE**, aos usuários ou a terceiros, seja por prática de ato de sua direta autoria ou de seus empregados ou prepostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIZAÇÃO**

16.1- Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** veicular publicidade acerca da prestação a que se refere este contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1- Este Contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO E DAS FORMALIDADES**

18.1- Fica eleito o Foro da cidade de Caucaia/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

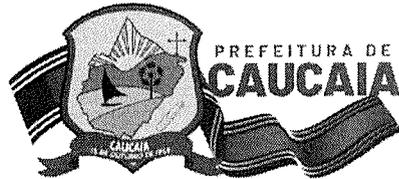
18.2- Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

CAUCAIA-CE, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_.

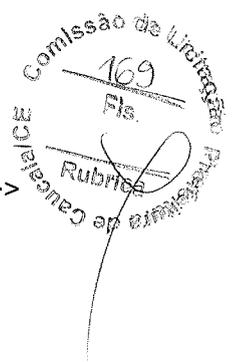
Rua Coronel Correia, 2089 - Centro

Caucaia - CE 61600-004

(85) 33428023 / 3342 8024



**Secretaria Municipal  
da Saúde**



<<<Gestor>>>  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
**CONTRATANTE**

<<<Representante Legal>>>  
<<<Razão Social>>>  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

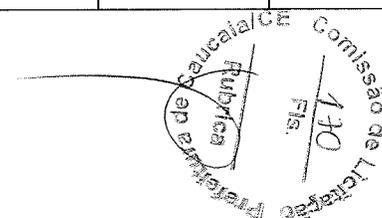
Secretaria Municipal  
da Saúde

### ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

LOTE 1 - SERVIÇOS MÉDICOS - ATENÇÃO BÁSICA											
TEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA REMUNERAÇÃO (A)	QUANT. (B)	CARGA HORÁRIA (C)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (14%) * (D)	REPOUSO ANUAL REMUNERADO (8,33%) ** (E)	SUBTOTAL (F)	TRIBUTOS (8,15%) (G)	VALOR BRUTO COOPERATIVA (H)	VALOR TOTAL COOPERATIVA MENSAL (I)	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	MÉDICO GENERALISTA ÁREA URBANA	R\$14.011,68	60	40HS	R\$1.961,64	R\$1.167,17	R\$17.140,49	R\$1.396,95	R\$18.537,44	R\$1.112.246,40	R\$13.346.956,80
2	MÉDICO GENERALISTA ÁREA URBANA - PRECEPTOR	R\$16.080,39	12	40HR	R\$2.251,25	R\$1.339,50	R\$19.671,14	R\$1.603,20	R\$21.274,34	R\$255.292,08	R\$3.063.504,96
3	MÉDICO GENERALISTA ÁREA RURAL	R\$14.801,34	15	40HS	R\$2.072,19	R\$1.232,95	R\$18.106,48	R\$1.475,68	R\$19.582,16	R\$293.732,40	R\$3.524.788,80
4	MÉDICO GENERALISTA	R\$84,00	400	1H	R\$11,76	R\$7,00	R\$102,76	R\$8,37	R\$111,13	R\$44.452,00	R\$533.424,00
5	MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA	R\$168,00	400	1H	R\$23,52	R\$13,99	R\$205,51	R\$16,75	R\$222,26	R\$88.904,00	R\$1.066.848,00
										<b>R\$1.794.626,88</b>	<b>R\$21.535.522,56</b>

LOTE 2 - SERVIÇOS MÉDICOS - OUTRAS UNIDADES											
TEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA REMUNERAÇÃO (A)	QUANT. (B)	CARGA HORÁRIA (C)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (14%) * (D)	REPOUSO ANUAL REMUNERADO (8,33%) ** (E)	SUBTOTAL (F)	TRIBUTOS (8,15%) (G)	VALOR BRUTO COOPERATIVA (H)	VALOR TOTAL COOPERATIVA MENSAL (I)	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	MÉDICO PSQUIATRA	R\$11.809,86	10	20HS	R\$1.653,38	R\$983,76	R\$14.447,00	R\$1.177,43	R\$15.624,43	R\$156.244,30	R\$1.874.931,60
2	MÉDICO CLINICO	R\$10.506,35	3	30HS	R\$1.470,89	R\$875,18	R\$12.852,42	R\$1.047,47	R\$13.899,89	R\$41.699,67	R\$500.396,04
3	MÉDICO PEDIATRA	R\$8.816,14	3	16HS	R\$1.234,26	R\$734,38	R\$10.784,78	R\$878,96	R\$11.663,74	R\$34.991,22	R\$419.894,64
4	MÉDICO NEUROPEDIATRA	R\$14.011,68	5	8HS	R\$1.961,64	R\$1.167,17	R\$17.140,49	R\$1.396,95	R\$18.537,44	R\$92.687,20	R\$1.112.246,40
5	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$9.550,00	5	20HS	R\$1.337,00	R\$795,52	R\$11.682,52	R\$952,13	R\$12.634,65	R\$63.173,25	R\$758.079,00
6	MÉDICO CIRURGIÃO	R\$11.567,00	5	8HS	R\$1.619,38	R\$963,53	R\$14.149,91	R\$1.153,22	R\$15.303,13	R\$76.515,65	R\$918.187,80
7	MÉDICO NEUROLOGISTA	R\$6.847,81	4	4HS	R\$958,69	R\$570,42	R\$8.376,92	R\$682,72	R\$9.059,64	R\$36.238,56	R\$434.862,72
8	MÉDICO UROLOGISTA	R\$10.750,00	4	4HS	R\$1.505,00	R\$895,48	R\$13.150,48	R\$1.071,76	R\$14.222,24	R\$56.888,96	R\$682.667,52
9	MÉDICO CARDIOLOGISTA	R\$6.416,67	2	8HS	R\$898,33	R\$534,51	R\$7.849,51	R\$639,74	R\$8.489,25	R\$16.978,50	R\$203.742,00
10	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	R\$6.191,03	1	8HS	R\$866,74	R\$515,71	R\$7.573,48	R\$617,24	R\$8.190,72	R\$8.190,72	R\$98.288,64
11	MÉDICO DERMATOLOGISTA	R\$9.607,53	1	8HS	R\$1.345,05	R\$800,31	R\$11.752,89	R\$957,86	R\$12.710,75	R\$12.710,75	R\$152.529,00
12	MÉDICO ORTOPEDISTA GERAL	R\$8.276,00	2	20HS	R\$1.158,64	R\$689,39	R\$10.124,03	R\$825,11	R\$10.949,14	R\$21.898,28	R\$262.779,36
13	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	R\$7.587,12	1	8HS	R\$1.062,20	R\$632,01	R\$9.281,33	R\$756,43	R\$10.037,76	R\$10.037,76	R\$120.453,12

Rua Coronel Correia, 2089 - Centro  
Caucaia - CE 61600-004  
(85) 33428023 / 3342 8024





PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

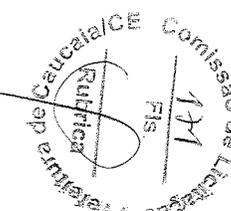
**Secretaria Municipal  
da Saúde**

14	MÉDICO REUMATOLOGISTA	R\$6.255,56	1	8HS	R\$875,78	R\$521,09	R\$7.652,43	R\$623,67	R\$8.276,10	R\$8.276,10	R\$99.313,20
15	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	R\$7.410,00	1	20HS	R\$1.037,40	R\$617,25	R\$9.064,65	R\$738,77	R\$9.803,42	R\$9.803,42	R\$117.641,04
16	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA GERAL	R\$6.296,58	1	8HS	R\$881,52	R\$524,51	R\$7.702,61	R\$627,76	R\$8.330,37	R\$8.330,37	R\$99.964,44
17	MÉDICO VASCULAR	R\$7.616,57	1	8HS	R\$1.066,32	R\$634,46	R\$9.317,35	R\$759,36	R\$10.076,71	R\$10.076,71	R\$120.920,52
18	MÉDICO ONCOLOGISTA	R\$8.912,16	1	8HS	R\$1.247,70	R\$742,38	R\$10.902,24	R\$888,53	R\$11.790,77	R\$11.790,77	R\$141.489,24
19	MÉDICO PROCTOLOGISTA	R\$7.372,80	1	8HS	R\$1.032,19	R\$614,15	R\$9.019,14	R\$735,06	R\$9.754,20	R\$9.754,20	R\$117.050,40
20	MÉDICO INFECTOLOGISTA	R\$18.606,87	2	20HS	R\$2.604,96	R\$1.549,95	R\$22.761,78	R\$1.855,09	R\$24.616,87	R\$49.233,74	R\$590.804,88
21	MÉDICO AUDITOR	R\$14.710,00	4	20HS	R\$2.059,40	R\$1.225,34	R\$17.994,74	R\$1.466,57	R\$19.461,31	R\$77.845,24	R\$934.142,88
										<b>R\$813.365,37</b>	<b>R\$9.760.384,44</b>

**LOTE 3 - OUTROS PROFISSIONAIS - ATENÇÃO BÁSICA**

TEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA REMUNERAÇÃO (A)	QUANT. (B)	CARGA HORÁRIA (C)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (14%)* (D)	REPOUSO ANUAL REMUNERADO (8,33%)** (E)	SUBTOTAL (F)	TRIBUTOS (8,15%) (G)	VALOR BRUTO COOPERATIVA (H)	VALOR TOTAL COOPERATIVA MENSAL (I)	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	ENFERMEIRO APS	R\$3.050,00	100	40HS	R\$427,00	R\$254,07	R\$3.731,07	R\$304,08	R\$4.035,15	R\$403.515,00	R\$4.842.180,00
2	ENFERMEIRO COORDENADOR	R\$3.890,00	46	40HS	R\$544,60	R\$324,04	R\$4.758,64	R\$387,83	R\$5.146,47	R\$236.737,62	R\$2.840.851,44
3	ENFERMEIRO GERENTE DE DISTRITO	R\$5.758,00	6	40HR	R\$806,12	R\$479,64	R\$7.043,76	R\$574,07	R\$7.617,83	R\$45.706,98	R\$548.483,76
4	ENFERMEIRO HORAS EXTRAS	R\$39,00	300	1H	R\$5,46	R\$3,25	R\$47,71	R\$3,89	R\$51,60	R\$15.480,00	R\$185.760,00
5	ENFERMEIRO HORAS EXTRAS - FINAL DE SEMANA	R\$78,00	600	1H	R\$10,92	R\$6,50	R\$95,42	R\$7,78	R\$103,20	R\$61.920,00	R\$743.040,00
6	TÉCNICO DE ENFERMAGEM APS	R\$1.625,00	250	40HS	R\$227,50	R\$135,36	R\$1.987,86	R\$162,01	R\$2.149,87	R\$537.467,50	R\$6.449.610,00
7	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ABRIGO	R\$1.896,67	5	40HS	R\$265,53	R\$157,99	R\$2.320,19	R\$189,10	R\$2.509,29	R\$12.546,45	R\$150.557,40
8	TÉCNICOS DE ENFERMAGEM - HORAS EXTRAS	R\$18,75	400	1H	R\$2,63	R\$1,56	R\$22,94	R\$1,87	R\$24,81	R\$9.924,00	R\$119.088,00
9	TÉCNICOS DE ENFERMAGEM - HORAS EXTRAS - FINAL DE SEMANA	R\$37,50	700	1H	R\$5,25	R\$3,12	R\$45,87	R\$3,74	R\$49,61	R\$34.727,00	R\$416.724,00
10	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	R\$1.412,00	50	40HS	R\$197,68	R\$117,62	R\$1.727,30	R\$140,77	R\$1.868,07	R\$93.403,50	R\$1.120.842,00
11	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	R\$1.875,00	5	40HR	R\$262,50	R\$156,19	R\$2.293,69	R\$186,94	R\$2.480,63	R\$12.403,15	R\$148.837,80
12	ASSISTENTE SOCIAL	R\$3.050,27	10	30HS	R\$427,04	R\$254,09	R\$3.731,40	R\$304,11	R\$4.035,51	R\$40.355,10	R\$484.261,20
13	DENTISTA PSF	R\$3.225,00	25	40HS	R\$451,50	R\$268,64	R\$3.945,14	R\$321,53	R\$4.266,67	R\$106.666,75	R\$1.280.001,00
14	EDUCADOR FÍSICO	R\$3.050,27	10	40HS	R\$427,04	R\$254,09	R\$3.731,40	R\$304,11	R\$4.035,51	R\$40.355,10	R\$484.261,20

**Rua Coronel Correia, 2089 - Centro  
Caucaia - CE 61600-004  
(85) 33428023 / 3342 8024**





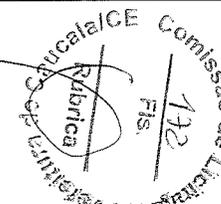
**Secretaria Municipal  
da Saúde**

15	FARMACÊUTICO	R\$3.050,27	6	30HS	R\$427,04	R\$254,09	R\$3.731,40	R\$304,11	R\$4.035,51	R\$24.213,06	R\$290.556,72
16	FISIOTERAPEUTA	R\$3.050,27	10	40HS	R\$427,04	R\$254,09	R\$3.731,40	R\$304,11	R\$4.035,51	R\$40.355,10	R\$484.261,20
17	FONOAUDIÓLOGO	R\$3.050,27	10	40HS	R\$427,04	R\$254,09	R\$3.731,40	R\$304,11	R\$4.035,51	R\$40.355,10	R\$484.261,20
18	NUTRICIONISTA	R\$3.050,27	10	40HS	R\$427,04	R\$254,09	R\$3.731,40	R\$304,11	R\$4.035,51	R\$40.355,10	R\$484.261,20
19	TERAPEUTA OCUPACIONAL	R\$3.050,27	10	30HS	R\$427,04	R\$254,09	R\$3.731,40	R\$304,11	R\$4.035,51	R\$40.355,10	R\$484.261,20
20	PSICÓLOGO	R\$3.050,27	10	30HS	R\$427,04	R\$254,09	R\$3.731,40	R\$304,11	R\$4.035,51	R\$40.355,10	R\$484.261,20
										<b>R\$1.877.196,71</b>	<b>R\$22.526.360,52</b>

**LOTE 4 - OUTROS PROFISSIONAIS - OUTRAS UNIDADES**

TEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA REMUNERAÇÃO (A)	QUANT. (B)	CARGA HORÁRIA (C)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (14%) * (D)	REPOUSO ANUAL REMUNERADO (8,33%) ** (E)	SUBTOTAL (F)	TRIBUTOS (8,15%) (G)	VALOR BRUTO COOPERATIVA (H)	VALOR TOTAL COOPERATIVA MENSAL (I)	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	ENFERMEIRO OPERACIONAL	R\$3.050,27	10	40HS	R\$427,04	R\$254,09	R\$3.731,40	R\$304,11	R\$4.035,51	R\$40.355,10	R\$484.261,20
2	ENFERMEIRO SUPERVISOR	R\$4.184,12	10	40HS	R\$585,78	R\$348,54	R\$5.118,44	R\$417,15	R\$5.535,59	R\$55.355,90	R\$664.270,80
3	ENFERMEIRO COORDENADOR	R\$5.425,60	5	40HS	R\$759,58	R\$451,95	R\$6.637,13	R\$540,93	R\$7.178,06	R\$35.890,30	R\$430.683,60
4	ENFERMEIRO AUDITOR	R\$7.804,53	1	40HS	R\$1.092,63	R\$650,12	R\$9.547,28	R\$778,10	R\$10.325,38	R\$10.325,38	R\$123.904,56
5	ENFERMEIRO	R\$39,00	200	1H	R\$5,46	R\$3,25	R\$47,71	R\$3,89	R\$51,60	R\$10.320,00	R\$123.840,00
6	ENFERMEIRO - FINAL DE SEMANA	R\$78,00	400	1H	R\$10,92	R\$6,50	R\$95,42	R\$7,78	R\$103,20	R\$41.280,00	R\$495.360,00
7	TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	R\$1.625,00	15	40HS	R\$227,50	R\$135,36	R\$1.987,86	R\$162,01	R\$2.149,87	R\$32.248,05	R\$386.976,60
8	TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	R\$18,75	300	1H	R\$2,63	R\$1,56	R\$22,94	R\$1,87	R\$24,81	R\$7.443,00	R\$89.316,00
9	TÉCNICOS DE ENFERMAGEM - FINAIS DE SEMANA	R\$37,50	600	1H	R\$5,25	R\$3,12	R\$45,87	R\$3,74	R\$49,61	R\$29.766,00	R\$357.192,00
10	PSICOPEDAGOGO	R\$1.616,67	2	20HS	R\$226,33	R\$134,67	R\$1.977,67	R\$161,18	R\$2.138,85	R\$4.277,70	R\$51.332,40
11	ASSISTENTE SOCIAL OPERACIONAL I	R\$3.050,27	12	30HS	R\$427,04	R\$254,09	R\$3.731,40	R\$304,11	R\$4.035,51	R\$48.426,12	R\$581.113,44
12	ASSISTENTE SOCIAL OPERACIONAL II	R\$4.184,12	2	40HS	R\$585,78	R\$348,54	R\$5.118,44	R\$417,15	R\$5.535,59	R\$11.071,18	R\$132.854,16
13	ASSISTENTE SOCIAL COORDENADOR	R\$5.425,60	2	40HS	R\$759,58	R\$451,95	R\$6.637,13	R\$540,93	R\$7.178,06	R\$14.356,12	R\$172.273,44
14	BIOQUÍMICO	R\$3.050,27	1	30HS	R\$427,04	R\$254,09	R\$3.731,40	R\$304,11	R\$4.035,51	R\$4.035,51	R\$48.426,12
15	ODONTÓLOGO OPERACIONAL I	R\$3.225,00	2	30HS	R\$451,50	R\$268,64	R\$3.945,14	R\$321,53	R\$4.266,67	R\$8.533,34	R\$102.400,08
16	ODONTÓLOGO OPERACIONAL II	R\$4.184,00	2	40HS	R\$585,76	R\$348,53	R\$5.118,29	R\$417,14	R\$5.535,43	R\$11.070,86	R\$132.850,32
17	ODONTÓLOGO COORDENADOR	R\$5.425,60	2	40HS	R\$759,58	R\$451,95	R\$6.637,13	R\$540,93	R\$7.178,06	R\$14.356,12	R\$172.273,44
18	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	R\$1.412,00	2	40HS	R\$197,68	R\$117,62	R\$1.727,30	R\$140,77	R\$1.868,07	R\$3.736,14	R\$44.833,68

**Rua Coronel Correia, 2089 - Centro  
Caucaia - CE 61600-004  
(85) 33428023 / 3342 8024**





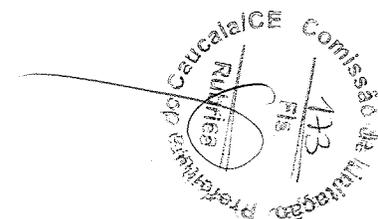
**Secretaria Municipal  
da Saúde**

19	EDUCADOR FÍSICO	R\$2.956,25	2	40HS	R\$413,88	R\$246,26	R\$3.616,39	R\$294,74	R\$3.911,13	R\$7.822,26	R\$93.867,12
20	FARMACÊUTICO OPERACIONAL I	R\$3.050,27	5	30HS	R\$427,04	R\$254,09	R\$3.731,40	R\$304,11	R\$4.035,51	R\$20.177,55	R\$242.130,60
21	FARMACÊUTICO OPERACIONAL II	R\$4.184,12	2	40HS	R\$585,78	R\$348,54	R\$5.118,44	R\$417,15	R\$5.535,59	R\$11.071,18	R\$132.854,16
22	FARMACÊUTICO COORDENADOR	R\$5.425,60	2	40HS	R\$759,58	R\$451,95	R\$6.637,13	R\$540,93	R\$7.178,06	R\$14.356,12	R\$172.273,44
23	FISIOTERAPEUTA OPERACIONAL I	R\$3.050,27	3	30HS	R\$427,04	R\$254,09	R\$3.731,40	R\$304,11	R\$4.035,51	R\$12.106,53	R\$145.278,36
24	FISIOTERAPEUTA OPERACIONAL II	R\$4.184,12	2	40HS	R\$585,78	R\$348,54	R\$5.118,44	R\$417,15	R\$5.535,59	R\$11.071,18	R\$132.854,16
25	FONOAUDIÓLOGO OPERACIONAL I	R\$3.050,27	4	30HS	R\$427,04	R\$254,09	R\$3.731,40	R\$304,11	R\$4.035,51	R\$16.142,04	R\$193.704,48
26	FONOAUDIÓLOGO OPERACIONAL II	R\$4.184,12	3	40HS	R\$585,78	R\$348,54	R\$5.118,44	R\$417,15	R\$5.535,59	R\$16.606,77	R\$199.281,24
27	FONOAUDIÓLOGO COORDENADOR	R\$5.425,60	2	40HS	R\$759,58	R\$451,95	R\$6.637,13	R\$540,93	R\$7.178,06	R\$14.356,12	R\$172.273,44
28	NUTRICIONISTA OPERACIONAL I	R\$3.050,27	2	30HS	R\$427,04	R\$254,09	R\$3.731,40	R\$304,11	R\$4.035,51	R\$8.071,02	R\$96.852,24
29	NUTRICIONISTA OPERACIONAL II	R\$4.184,12	2	40HS	R\$585,78	R\$348,54	R\$5.118,44	R\$417,15	R\$5.535,59	R\$11.071,18	R\$132.854,16
30	NUTRICIONISTA COORDENADOR	R\$5.933,33	1	40HS	R\$830,67	R\$494,25	R\$7.258,25	R\$591,55	R\$7.849,80	R\$7.849,80	R\$94.197,60
31	TERAPEUTA OCUPACIONAL	R\$3.050,27	2	30HS	R\$427,04	R\$254,09	R\$3.731,40	R\$304,11	R\$4.035,51	R\$8.071,02	R\$96.852,24
32	PSICÓLOGO	R\$3.050,27	10	30HS	R\$427,04	R\$254,09	R\$3.731,40	R\$304,11	R\$4.035,51	R\$40.355,10	R\$484.261,20
33	TÉCNICO EM FARMÁCIA	R\$1.400,00	5	40HS	R\$196,00	R\$116,62	R\$1.712,62	R\$139,58	R\$1.852,20	R\$9.261,00	R\$111.132,00
34	CONDUTOR SOCORRISTA	R\$2.200,00	4	40HS	R\$308,00	R\$183,26	R\$2.691,26	R\$219,34	R\$2.910,60	R\$11.642,40	R\$139.708,80
35	CONDUTOR SOCORRISTA PLANTONISTA	R\$250,00	2	12HS	R\$35,00	R\$20,83	R\$305,83	R\$24,93	R\$330,76	R\$661,52	R\$7.938,24
										<b>R\$603.539,61</b>	<b>R\$7.242.475,32</b>

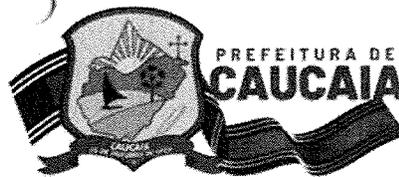
**VALOR GLOBAL MENSAL**    **R\$5.088.728,57**    **R\$61.064.742,84**

BASE DE CÁLCULOS TRIBUTOS	
PIS	0,65%
COFINS	3%
ISS	3%
IRRF	1,50%
<b>TOTAL</b>	<b>8,15%</b>

\* TAXA ADMINISTRATIVA FOI APURADA CONFORME PROCESSO DE COLETA DE MERCADO ELABORADO PELO SETOR DE COTAÇÃO  
\*\* TAXA DE REPOUSO-RENUMERADO É COM BASE NA LEI Nº 12.690, DE 19 DE JULHO DE 2012.



**Rua Coronel Correia, 2089 - Centro**  
**Caucaia - CE 61600-004**  
**(85) 33428023 / 3342 8024**



PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

Secretaria Municipal  
da Saúde

### ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS VISANDO A COMPLEMENTARIDADE DA ESTRUTURA DA REDE DE ATENDIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE

#### DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

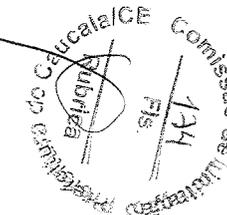
Representante Legal para assinatura do contrato: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

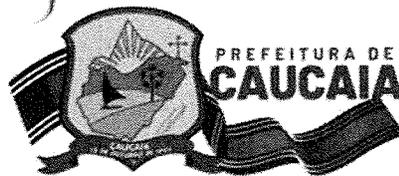
Vimos por meio deste, apresentar FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO visando contratação junto ao(s) LOTE(S) nº \_\_\_\_\_ do processo em epígrafe, conforme descrição, quantidades e valores abaixo:

LOTE _____											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA REMUNERAÇÃO (A)	QUANT. (B)	CARGA HORÁRIA (C)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (14%) (D)	REPOUSO ANUAL REMUNERADO (8,33%) (E)	SUBTOTAL (F)	TRIBUTOS (8,15%) (G)	VALOR BRUTO COOPERATIVA (H)	VALOR TOTAL COOPERATIVA MENSAL (I)	VALOR TOTAL (12 MESES)
										R\$ _____	R\$ _____
										VALOR GLOBAL MENSAL R\$ _____	R\$ _____

VALOR GLOBAL (12 MESES): R\$ \_\_\_\_\_ (EXTENSO)

Rua Coronel Correia, 2089 - Centro  
Caucaia - CE 61600-004  
(85) 33428023 / 3342 8024





**Secretaria Municipal  
da Saúde**

Assim, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei N° 8.666/93, atualizada e as cláusulas e condições constantes do Edital do referido processo de credenciamento.

Assumo desde logo o compromisso de bem e fielmente executar os serviços nos quais solicito o credenciamento, caso seja eventualmente contratado(a), seguindo as orientações emanadas da administração municipal, do presente procedimento e da legislação em vigor.

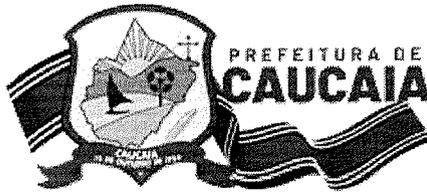
Na oportunidade, solicito a juntada e análise dos documentos em anexo, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Cidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

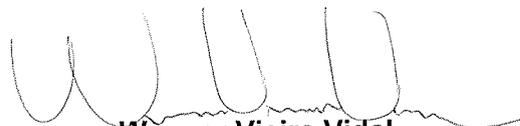
**Rua Coronel Correia, 2089 - Centro  
Caucaia - CE 61600-004  
(85) 33428023 / 3342 8024**





**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2023.01.02.01-SMS. Prazo para entrega dos documentos:** De 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, das 08h00min às 12h00min, no Departamento de Gestão de Licitação, sito Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS VISANDO A COMPLEMENTARIDADE DA ESTRUTURA DA REDE DE ATENDIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. **Cópia do Edital:** Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou no site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Informações:** [cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br](mailto:cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br).

Caucaia/CE, 03 de janeiro de 2023.



**Wagner Vieira Vidal**  
Presidente da Comissão de Licitação

**PUBLICAR NOS JORNAIS:**

- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE (04/01/2023);
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (04/01/2023);
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ (04/01/2023);
- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (04/01/2023);

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.18.1

A Presidente da C.P.L. de Barro/CE no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final, sendo o seguinte: a empresa Enart Empreendimentos LTDA - ME sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 561.279,60 (quinhentos e sessenta e um mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua Alaide Feitosa, 140, Jardim São Francisco na cidade de Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Barro/CE, 3 de janeiro de 2023.  
FERNANDA ALVES FERNANDES  
Presidente da C.P.L.

AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.08.12.2

A C.P.L. da Prefeitura Municipal de Barro/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, o não provimento do recurso interposto pela empresa M Minervino Neto Empreendimentos, ficando mantido o julgamento da fase de Proposta. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Alaide Feitosa, nº 140, Jardim São Francisco.

Barro/CE, 3 de janeiro de 2023.  
FERNANDA ALVES FERNANDES  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-01.03.1/2022-DIVERSAS

Objeto: aquisição gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos Órgãos Administrativos (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, conforme Termo de Referência. Tipo: Menor Preço (por lote). Modo de Disputa: Aberto.

O Pregoeiro Oficial deste Município comunica aos interessados que o início da disputa será a partir das 09h:00m (horário local) do dia 17 de janeiro de 2023, em sessão pública eletrônica, que ocorrerá através do endereço eletrônico: (www.bll.org.br). Maiores informações ou aquisição do edital no endereço eletrônico acima, na Sala da Comissão, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m e, ainda, através do endereço eletrônico: (www.tce.ce.gov.br).

Brejo Santo - CE, 3 de Janeiro de 2023.  
ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.27.62.RP.FMS

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos Sales comunica aos interessados que estará realizando Procedimento Licitatório cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de recarga de gás medicinal - oxigênio - para atender as necessidades do Hospital Municipal de Campos Sales - CE, com seguinte cronograma: Início de acolhimento das propostas: 05 de janeiro de 2023 às 08:00h. Abertura das Propostas: 16 de janeiro de 2023 às 14:00h. Início da sessão de disputa de preços: 16 de janeiro de 2023 às 14:30h, através do site <https://compras.m2atecnologia.com.br>. Os interessados poderão obter o texto integral na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Sales, no endereço Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, Centro, CEP 63.150-000, Campos Sales/CE, a partir da publicação deste Aviso, horário das 08:00hs às 12:00hs ou ainda através dos endereços eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.cplcamposales@hotmail.com](mailto:www.cplcamposales@hotmail.com).

Campos Sales/CE, 3 de Janeiro de 2023.  
LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.26.01

As Secretarias Municipais do Município de Caririuaçu-Ceará, considerando a comissão de licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial e em cumprimento ao que determina as leis federais 8.666/93, 10.520/02 e o decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Caririuaçu/Ceará, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.12.26.01, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de construção, materiais hidráulicos e materiais elétricos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Caririuaçu-Ceará, para ao exercício de 2023. A entrega das propostas de preços será a partir do dia 05/01/2023 e abertura das propostas de preços no dia 17/01/2023 às 09:00horas. Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão permanente de licitação no endereço Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririuaçu - Ceará, no horário de 08:00hs às 12:00hs e nos sites [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

Caririuaçu-CE, 3 de Janeiro de 2023.  
JOSÉ LENOS BESSA BATISTA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2023.01.02.01-SMS

Credenciamento Nº 2023.01.02.01-SMS. Prazo para entrega dos documentos: De 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, das 08h00min às 12h00min, no Departamento de Gestão de Licitação, sito Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. Objeto: credenciamento de profissionais técnicos visando a complementariedade da estrutura da Rede de Atendimento da Saúde Pública de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou no site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações: [cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br](mailto:cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br).

Caucaia/CE, 3 de janeiro de 2023.  
WAGNER VIEIRA VIDAL  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de nº 2022.11.01.001. Objeto: Contratação da prestação de serviços dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino fundamental e médio de responsabilidade da Secretaria de Educação do município de Choró/CE. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor do contrato: R\$ 3.198.309,76 (três milhões e cento e noventa e oito mil e trezentos e nove reais e setenta e seis centavos) Dotação Orçamentária: 06.01.12.361.0003.2.027 - Manutenção do Transporte Escolar para Alunos da Educação Básica / 06.01.12.362.0003.2.030 - Apoio ao Ensino Médio e Pré-Vestibular: Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. Duração do contrato: Vigerá até 01 de novembro de 2023. Contratante: Pedro Paulo Vidal de Queiroz. Contratada: Cariri Edificações, Serviços e Condições Eireli. Assina Pela Contratada: Carlos Douglas Almeida Leandro.

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022-CH

O Município de Choró-CE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados os resultados das Amostras apresentadas pelos seguintes participantes: Fornecedor Individual: 1. José Marcos Pereira Lima, CPF Nº 247.943.763-91, 2. Myria Jani Silva do Nascimento, CPF Nº 040.875.563-60, todo fornecedor individual / pessoa física. Grupo Formal: 1. Copazel- Cooperativa Agroindústria Zé Lourenço Ltda, CNPJ Nº 10.254.805/0001-15, todos apresentaram amostras. Tudo de acordo com Laudos Técnicos expedido pela Nutricionista do Município, em anexo ao processo.

Choró-CE, 3 de janeiro de 2023.  
ANA PAULA ESTEVÃO SILVA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023.01.02.01-CHP

Em cumprimento à Lei nº 11.947, de 16/07/2009, à Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021 e à Lei Nº 8.666/93 o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Coreaú-CE, comunica aos interessados que realizará Chamada Pública Nº 2023.01.02.01-CHP, para a Aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar para atender a demanda do ano letivo de 2023 para Educação Infantil, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Educação de Jovens e Adultos (EJA). Data e Local do Recebimento dos Projetos de Venda e Documentos de Habilitação: 19 de Janeiro de 2023, às 09h. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 17h, no Endereço da Prefeitura Municipal, bem como disponibilizado nos Sites: [www.coreau.ce.gov.br](http://www.coreau.ce.gov.br) e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Coreaú-CE, 3 de Janeiro de 2023.  
FRANCISCO DOUGLAS DE SOUZA FARIAS  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.22.12.01-TP-SEINFRA

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal do Coreaú, torna público que, às 09h do dia 19 de Janeiro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Dom José, Nº 55, Centro, CEP 62.160-000, Coreaú, Ceará, receberá propostas para Contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em pedra tosca na Avenida Marrocos Mestides de Aguiar (Rua do Comércio), no Distrito de Ubaúna, Coreaú/CE, junto à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano conforme PT Nº 1075577-99 SICONV- 912566. Modalidade: Tomada de Preços Nº 2022.22.12.01-TP-SEINFRA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 09h às 12h.

Coreaú-CE, 2 de Janeiro de 2023.  
FRANCISCO XIMENES DE ALBUQUERQUE NETO  
Ordenador de Despesas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022-SESA

Comunica aos interessados que no próximo dia 17 de Janeiro de 2023, às 14:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 21/2022-SESA - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para análises clínicas destinados ao Laboratório Municipal, junto a Secretaria de Saúde, pelo sistema BMMNET - [www.bmmnetlicitacoes.com.br](http://www.bmmnetlicitacoes.com.br). O edital poderá ser obtido junto a pregoeira, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes S/nº - Bairro Aníngas e nos sites: [www.cruz.ce.gov.br](http://www.cruz.ce.gov.br), [www.bmmnetlicitacoes.com.br](http://www.bmmnetlicitacoes.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

Cruz-CE, 3 de Janeiro de 2023.  
EROCHÂNIA ACÁCIO PINHO LOPES  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

AVISO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 6.027/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Eusébio torna pública a Alteração do Edital da Chamada Pública Nº 6.027/2022, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades de fornecimento de merenda escolar para os alunos da Rede Pública de Ensino de Eusébio-CE. Acessar a alteração em: [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br).

Eusébio/CE, 30 de dezembro de 2022.  
ANTÔNIO ANDRÉ DOS SANTOS  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.01.01

A Prefeitura Municipal de General Sampaio, torna pública a REVOGAÇÃO da Licitação referente ao Processo na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.12.01.01, cujo OBJETO é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos Programas de Alimentação Escolar, para alunos da rede de ensino das escolas municipais do Município de General Sampaio - Ceará. Fundamento Legal: art. 49 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data da Revogação: 30 de Dezembro de 2022.

General Sampaio-CE, 2 de Janeiro de 2023.  
ANA GLAUCIA VAZ MENDES  
Secretária Municipal de Educação

Os banheiros públicos do calçadão da Beira Mar, localizados entre a Praia de Iracema e o Mucuripe, em Fortaleza, são alvos de vandalismo e depreciação. As estruturas tiveram chuveiros e parte das instalações hidráulicas destruídas e algumas apresentam pichações com siglas de facções criminosas na área externa. Os equipamentos foram inaugurados há pouco mais de um ano

Os frequentadores da orla que precisam utilizar os chuveiros para tirar o excesso de areia do corpo após o banho de mar se deparam com os equipamentos inoperantes, conforme O POVO constatou na segunda-feira passada, 2. Em um dos banheiros visitados, na altura do ao Jardim Japonês, banhistas improvisaram pequenos baldes com água para a limpeza dos pés.

A dona de casa Nazaré Cavalcante, 50, procurou o local após um passeio na faixa de areia com os dois filhos. Frustrada por não encontrar o chuveiro funcionando, ela relatou que o problema é antigo. "Outra vez eu vim com as crianças meio-dia e tinha só um cano derramando água porque tinham quebrado [o chuveiro]", afirmou ela.

Para a frequentadora, o problema reflete a falta de consciência coletiva sobre a necessidade de conservação dos bens públicos. "É a população mesmo que não zela, o povo é muito mal educado. Tem que colocar



COM CHUVEIROS quebrados, baldes são usados para tirar areia do corpo

para ver se diminui essa desordem. É uma pena porque o pessoal não sabe usar e quem paga são os outros", concluiu.

De acordo com uma funcionária do local, que pediu para não ser identificada, há episódios quase diários de destruição dos chuveiros. "Eles [os vândalos] quebram [chuveiros] praticamente todos os dias. A Prefeitura coloca de manhã e no mesmo dia quebram. Se durar muito, dura de três a quatro dias", resume.

Sem o chuveiro externo, os frequentadores retiram

cadeirantes e despejam o líquido sobre os pés do lado de fora do banheiro. Uma turista de São Paulo contou, sob condição de sigilo da identidade, que precisou pedir um balde emprestado para proceder a higienização.

"Eu vim fazer o remoo aqui na praia. Depois a gente foi tomar banho de mar e aí viemos aqui para tirar o sal, mas chegamos aqui e não tinha chuveiro. Consegui esse balde para pelo menos tirar a areia dos pés para poder entrar dentro do carro", relatou a mulher, que estava acompa-

Estado do Ceará - Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI - da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Errata 001 - Pregão Presencial Nº 2022.12.27.01/PP. Considerando a necessidade da presente errata, afim de alterar a redação do item 11.3 e 11.3.1.1 do edital do Pregão Presencial Nº 2022.12.27.01/PP, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, para suprir as necessidades da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI. Considerando, o interesse da Administração desta autarquia de ampliar a disputa a um maior número de empresas com o objetivo de obter a melhor proposta de mercado; Considerando, a necessidade de que o edital estabeleça todos os parâmetros necessários para que os participantes possam ofertar a melhor proposta com condições de cumprimento do encargo contratual a ser assumido; Considerando que tal alteração não trará nenhum prejuízo ao presente procedimento; Onde - se lê: 11.3. Acompanhar obrigatoriamente a Proposta Comercial, como partes integrantes, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da Licitante e a assinatura do representante legal: 11.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços. Leia-se: 11.3. Acompanhar obrigatoriamente a Proposta Comercial, como partes integrantes, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da Licitante e a assinatura do representante legal, com exceção da composição de preços, que poderá ser solicitada em caso de diligência, caso a Pregoeira ache necessário: 11.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, caso a Pregoeira solicite em caso de diligência para verificação e comprovação de valores. Ficam mantidas a data e horário determinado para a abertura da sessão contidos no edital, assim como todas as demais disposições contidas no instrumento editalício, tendo em vista que as condições retificadas são benéficas aos participantes interessados e para administração pública, objetivando mais concorrentes e incentivando a competitividade em busca da melhor proposta, ficando mantidas a cronologia do presente certame. Jijoca de Jericoacoara/CE, 03 de janeiro de 2023. Rita Erica Rodrigues - Pregoeira.

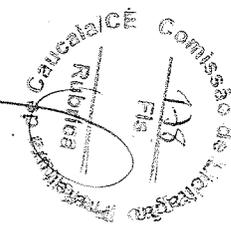
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Resultado das Propostas de Preços. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados o resultado da Tomada de Preços Nº 1506.01/2022-03, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de levantamento, diagnóstico, recuperação recargas e constituição de créditos tributários, junto a Secretaria de Finanças do Município de Cedro/CE, declarando vencedora a empresa: Inovo Serviços de Treinamentos e Consultoria Empresarial LTDA, CNPJ Nº. 32.049.841/0001-06 por atender todas as exigências editalícias e apresentar o menor percentual proposto de 19,90% (dezenove inteiros e noventa décimos por cento) abaixo do percentual médio fixado pelo Município. A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b". Cedro - CE, 02 de janeiro de 2023. Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Credenciamento Nº 2023.01.02.01-SMS. Prazo para entrega dos documentos: De 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, das 08h00min às 12h00min, no Departamento de Gestão de Licitação, sito Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. Objeto: credenciamento de profissionais técnicos visando a complementaridade da estrutura da Rede de Atendimento da Saúde Pública de Interesse da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou no site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações: [cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br](mailto:cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br). Caucaia/CE, 03 de janeiro de 2023. Wagner Vieira Vidal - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Município de Canindé - Aviso de Proseguimento de Licitação - Tomada de Preços Nº 042/2022-TP. A Presidente da Comissão de Licitação de Canindé-CE - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 05 de Janeiro de 2023 às 10h, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé-CE, serão abertos os Envelopes "B" contendo as Propostas de Preços da licitação, na modalidade Tomada de Preços Nº 042/2022-TP, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para conclusão da quadra SENFRPA - Bairro Bela Vista - sede do Município de Canindé/CE, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo e insumos necessários e adequados à perfeita execução do serviço. Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Baião - Aviso de Abertura das Propostas de Preço - Tomada de Preços Nº 2022.11.24.03. A Comissão de Licitação do Município de Baião - CE, comunica aos interessados que no próximo dia 06 de janeiro de 2023, às 14:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, endereço: Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro, S/N, Centro, Baião/CE, estará abrindo o(s) envelope(s) propostas de preços referente à Tomada de Preços Nº 2022.11.24.03, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia, e fiscalização de obras públicas, junto ao Município de Baião/CE, conforme Anexo I. Baião - CE, 03 de janeiro de 2023. Raquely Gomes de Sousa Silva - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Saúde - Aviso de Pregão Eletrônico Nº 21/2022-SESA. Comunica aos interessados que no próximo dia 17 de Janeiro de 2023 às 14:00h estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2022-SESA.





**ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA – TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA - IMAC, ORA COMPROMITENTE E DAKD SERVIÇOS HOTELEIROS LTDA, ORA COMPROMISSÁRIA.** As partes supra identificadas ajustaram e por este instrumento celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 17/2022, em conformidade com as normas legais vigentes. Signatários: Leandro Alves de Araújo - Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Caucaia - IMAC e DAKD SERVIÇOS HOTELEIROS LTDA. Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2023. **LEANDRO ALVES DE ARAÚJO - Presidente Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATOS / AVISOS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2023.01.02.01-SMS.** Prazo para entrega dos documentos: De 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, das 08h00min às 12h00min, no Departamento de Gestão de Licitação, sito Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS VISANDO A COMPLEMENTARIDADE DA ESTRUTURA DA REDE DE ATENDIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou no site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações: [cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br](mailto:cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br). Caucaia/CE, 03 de janeiro de 2023. **Wagner Vieira Vidal - Presidente da Comissão de Licitação.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO RESUMIDO DE ADESÃO À ARP – TENDO EM VISTA QUE FORAM OBSERVADOS ERROS FORMAIS E SANÁVEIS NO EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 2022.12.28.04-SME, APÓS A SUA PUBLICIDADE NOS MEIOS LEGAIS, VENHO POR MEIO DESTA REALIZAR A SEGUINTE RETIFICAÇÃO: ONDE LÊ-SE: “PROCESSO DE ADESÃO Nº: 2022.12.28.04-SMÉ. LOTE ADERIDO: LOTE II. VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R\$ 4.950.093,90 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA MIL, NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).” LEIA-SE AGORA: “PROCESSO DE ADESÃO Nº: 2022.12.28.04-SME (CARONA EXTERNA Nº 14/2022). ITENS ADERIDOS: 3 E 4 DO LOTE II. VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R\$ 4.864.187,10 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).” SEM MAIS. CAUCAIA/CE, 04 DE JANEIRO DE 2023. **ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - AVISO DE CADASTRAMENTO.** A Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento do disposto no § 1º do Art. 34 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, comunica ao público que está recebendo a documentação necessária para inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços desta Prefeitura, para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados. A documentação poderá ser entregue na sede do Setor de Licitação, sito Departamento de Gestão de Licitações - Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, no horário de 08h00 às 16h00min. Caso opte por enviar a mídia digital dos documentos, solicitamos que envie para o e-mail: [cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br](mailto:cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br), 04 de janeiro de 2023. **Wagner Vieira Vidal – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**AVISO DE CHAMADA DE OPORTUNIDADE. EDITAL N.º 001/2023-CQ URBE.** A Comissão Permanente de Licitação da URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A, na forma do art. 102º do RILC da URBE, torna público e para o conhecimento dos interessados pré-qualificados, a abertura de edital de chamada de oportunidade por adesão para fins de apresentação de propostas objetivando a formação da CHAMADA DE OPORTUNIDADE PARA EMPRESAS PREVIAMENTE QUALIFICADAS EM FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE ESTUDO DIGITAL E/OU AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM, PARA FINS DE COMPOSIÇÃO DO MARKETPLACE DAS SOLUÇÕES E SERVIÇOS PRESTADOS PELA URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Sede da Urbe, situada a Rodovia CE 090, nº 1.076, Itambé, Caucaia, Ceará. O recebimento de propostas das empresas pré-qualificadas pela URBE se dará em até até o dia 16 de janeiro de 2023, de 09h às 16h (nove às dezesseis horas). OBSERVAÇÕES: Os interessados deverão entregar a proposta e documentação exigida de acordo com as normas do Edital à Comissão, sendo necessária somente a entrega do envelope. Esta chamada de oportunidade obedecerá ao disposto no Edital de Pré-qualificação Nº 001/2022-PQ URBE e seus anexos, nos Termos de Pré-Qualificação e no Regulamento de Licitações, convênios e Contratos, RILC da URBE. O edital e maiores informações quanto ao procedimento poderão ser acessadas através do site [www.URBE.digital](http://www.URBE.digital). **ERIC DE MORAES E DANTAS DIRETOR PRESIDENTE URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A. CAUCAIA/CE, 04 DE JANEIRO DE 2023.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Caucaia – Aviso de Credenciamento Nº 2023.01.02.01-SMS.** Prazo para entrega dos documentos: De 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, das 08h00min às 12h00min, no Departamento de Gestão de Licitação, sito Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. Objeto: credenciamento de profissionais técnicos visando a complementaridade da estrutura da Rede de Atendimento da Saúde Pública de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou no site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações: [cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br](mailto:cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br). **Caucaia/CE, 03 de janeiro de 2023. Wagner Vieira Vidal - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE ADIAMENTO** - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO** do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.114/2022-PE**, cujo o objeto é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Ubajara - CE**, com abertura prevista para o dia **05.01.2023, às 08:00hs**, para o dia **17.01.2023**, no mesmo horário. Ubajara/CE, 03 de Janeiro de 2023. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Julgamento - Tomada de Preços nº 2022.11.18.1.** A Presidente da C.P.L. de Barro/CE no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final, sendo o seguinte: a empresa Enart Empreendimentos LTDA - ME sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 561.279,60 (quinhentos e sessenta e um mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua Alaide Feitosa, 140, Jardim São Francisco na cidade de Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Barro/CE, 03 de janeiro de 2023. Fernanda Alves Fernandes - Presidente.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Umari - Aviso de Julgamento.** O Município de Umari/CE, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fora concluído o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2022.12.19.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - Comercio de Combustíveis Cachoeira LTDA, lotes 1, 2, 3, 4 e 5, por ter apresentado preços compatíveis com o orçamento, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL ou pelo tel. (88) 3567-1161 ou ainda através da plataforma eletrônica: [bllcompras.com](http://bllcompras.com). **Umari/CE, 03 de janeiro de 2023. Cicero Anderson Israel Soares - Pregoeiro Oficial.**

\*\*\* \*\*

Prefeitura Municipal de Parambu - Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 2023.01.04.001-SESA. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Travessa Tiradentes Nº 30, Centro, torna público aos interessados que no dia 16/01/2023, às 09h, realizará licitação, cujo objeto: Aquisição de combustíveis e outros derivados de petróleo correlatos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme especificações constantes do anexo 1, parte integrante deste processo. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08h às 12h, ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Gabriel José Fernandes Noronha.

\*\*\* \*\*

Prefeitura Municipal de Parambu - Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 2023.01.04.001-SAS. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Travessa Tiradentes Nº 30, Centro, torna público aos interessados que no dia 17/01/2023, às 09h, realizará licitação, cujo objeto: Registro de preço para futura aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do município, conforme especificações em anexo. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08h às 12h, ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Gabriel José Fernandes Noronha.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.01.01** – A Prefeitura Municipal de General Sampaio, torna pública a **REVOGAÇÃO** da Licitação referente ao Processo na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.12.01.01, cujo **OBJETO** é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos Programas de Alimentação Escolar, para alunos da rede de ensino das escolas municipais do Município de General Sampaio – Ceará. **Fundamento Legal:** art. 49 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Data da Revogação:** 30 de Dezembro de 2022. **General Sampaio-CE, 02 de Janeiro de 2023. Ana Gláucia Vaz Mendes – Secretária Municipal de Educação.**

\*\*\* \*\*

#### PORTO DE PECÉM GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a alteração da Licença de Operação Nº 406/2021 DICOP, em função da inclusão da operação do projeto piloto da unidade geradora de hidrogênio, localizada no município de São Gonçalo do Amarante – CE, na Rodovia CE 085, KM 37,5, S/N - Complexo Industrial e Portuário do Pecém – Pecém, com validade até 13/9/2025. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mucambo – Aviso de Anulação.** A Prefeitura Municipal de Mucambo comunica aos interessados a Anulação do Pregão Eletrônico nº 1312.01/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando o fornecimento de material médico hospitalar, EPI's, medicamentos e laboratório para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e do Hospital Municipal do Município de Mucambo – CE, por ilegalidade. Maiores informações na Comissão de Licitação e nos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.mucambo.ce.gov.br/>. **Mucambo-Ce, 02 de janeiro de 2023. Francisco Orécio de Almeida Aguiar - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação Fracassada.** A Prefeitura Municipal de Mauriti, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico N.º 2022.12.12.01/PE/SRP, que tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis (perímetro Fortaleza), destinados ao atendimento da frota de veículos oficiais e locados das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE, realizado no dia 26/12/2022 às 09h00min, foi declarado Fracassado. Informações complementares na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista. **Mauriti/CE, 03 de Janeiro de 2023. José Willian Cruz Figueirêdo - Pregoeiro Oficial.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mauriti - Chamamento Público - Cadastro de Fornecedores.** A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, localizada à Av. Senhor Martins, s/nº, Bairro Bela Vista, Mauriti, Estado do Ceará, torna público para conhecimento de todos e de acordo com o Art. 34, § 1º, da Lei nº 8.666/93, que está convocando todos os fornecedores e prestadores de serviços para atualização e cadastramento junto ao Município, com o objetivo de participarem das licitações que serão realizadas. **Mauriti – CE, em 03 de janeiro de 2023. Iarinda Franca de Almeida – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tururu - Aviso de Licitação – Pregão nº 001/2023-PE-EDUC - Forma: Eletrônica.** A Secretaria de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico supra, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis da Educação Infantil, Pré-Escola, Ensino Fundamental para a demanda de 2023: dia 17/01/2023 às 09h00m, no sitio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O Edital poderá ser adquirido no Portal da BLL, Portal de Licitações do TCE/CE, Portal da Transparência do Município, bem como junto a CPL, nos dias úteis, das 8h às 14h. **Tururu-CE, 02 de janeiro de 2023. Francisco Rumennigge Praxedes da Silva – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.** O Secretário de Administração Geral da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará convida os interessados para se inscreverem no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços desta Prefeitura, devendo nos dias úteis após esta publicação, das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h apresentar a documentação exigida no Art. 27 da Lei nº 8.666/93, e requerimento de registro, junto à Comissão de Licitação, disponível no link [www.vicososa.ce.gov.br/arquivos/1834/REQUERIMENTO%20DE%20CADASTRO\\_\\_2021\\_0000001.pdf](http://www.vicososa.ce.gov.br/arquivos/1834/REQUERIMENTO%20DE%20CADASTRO__2021_0000001.pdf), ou à Rua José Joaquim de Carvalho, no 473, Centro. **Viçosa do Ceará-Ce, 03 de janeiro de 2023.**

